



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 252/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para a Senhora Laryssa Batista de Melo, ocupante do cargo de Secretária de Governo, portadora do CPF: xxx.xxx.254-75, para no dia 12 de dezembro de 2025, se deslocar ao Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar a participação da cerimônia de entrega dos Selos de Qualidade em Transparéncia Pública, concedidos no âmbito do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTF) – Edição 2025. A saída está programada às 05hrs do dia 12 de dezembro de 2025, com retorno previsto para as 16hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 253/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para o Senhor Airton Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos, portador do CPF: xxx.xxx.384-62, para no dia 12 de dezembro de 2025, se deslocar ao Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar a participação da cerimônia de entrega dos Selos de Qualidade em Transparéncia Pública, concedidos no âmbito do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTF) – Edição 2025. A saída está programada às 05hrs do dia 12 de dezembro de 2025, com retorno previsto para as 16hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), para o Senhor Luiz Fernando Baccarelli, ocupante do cargo de Departamento de Gestão Educacional, portador do CPF: xxx.xxx.124-91, para no dia 12 de dezembro de 2025, se deslocar à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Cerimônia Comemorativa pelos 55 Anos da Cooperativa de Produção Artesanal do Crutac. A saída está programada às 05hrs do dia 12 de dezembro de 2025, com retorno previsto para as 16hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, 01 (uma) diária, sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), para o Senhor João Manoel Pessoa Neto, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador do CPF: xxx.xxx.584-00, para nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2025, se deslocar à Fazenda Carnaúba, na cidade de Taperoá/PB.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da 4ª Visita Técnica do Protocolo Mil Luzes. A saída está programada às 08hrs do dia 11 de dezembro de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do dia 13 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 754/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento do Terço de Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor FRANCISCO CANINDE DA CUNHA LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Parágrafo Único. O terço de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei nº 440, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 755/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 068/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Consultoria e Assessoria na implementação de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Itajá/RN, nas áreas especificadas pela Lei nº 440, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

Lei nº 492, de 11 de dezembro de 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Itajá/RN – PPA 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual-PPA do Município de Itajá para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, estabelecendo eixos, programas, indicadores, ações, metas e valores da Administração Pública Direta e Indireta para o quadriênio.

Parágrafo Único. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- Caracterização histórica e financeira do Município(Síntese do PPA);
- Anexo I – Relação dos Programas;
- Anexo II – Resumo total do PPA por Unidade Administrativa;
- Anexo III – Programas e Ações por Unidades Administrativas

Art. 2º – O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, que organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o quadriênio.

Art. 3º – Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º – As Ações e Metas constantes dos respectivos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 5º – Os Programas e Ações constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

Art. 6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e a implementação das políticas públicas;

II - Eixo: macro desafio que aglutina programas que se relacionam, se integram ou se complementam, a considerar os seguintes para este quadriênio:

- a) Eixo I – Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- b) Eixo II – Desenvolvimento Econômico Sustentável e Infraestrutura Criativa;
- c) Eixo III – Gestão e Governo Transparente;

III - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo eles:

PROGRAMAS Cultura e Artes

Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal em Itajá

Educação de Qualidade

Eficiência Operacional no Transp. Públco

Fortalecimento da Agricultura e Pecuária

Fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS

Garantia/Defesa e Prom. Dos Direitos da Criança e Adolesc.

Gestão Estratégica e Desenvolvimento Municipal

Gestão Política/Participativa e Prot. Social

Gestão Proativa

Habitar Itajá-Moradia Digna para Todos

Infraestrutura Construtiva

Meio Ambiente

Modernização da Comunicação Pública

Modernização Tributária e Financeira

Planejamento Urbano

Processo Legislativo

Servidor em Foco

Sistema Único de Assistência Social-SUAS

Turismo em Foco

Vivendo o Esporte

IV - Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, o que gera subsídios para o seu monitoramento e a sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

V - Ação: instrumento de programação, com fontes de recursos financeiros definidas para sua execução orçamentária, que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser classificada como:

a) projeto: quando concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, mas com delimitação temporal;

b) atividade: quando se realiza de modo contínuo e permanente.

VI - Metas: instrumentos que expressam a medida de alcance da ação e de seu objetivo, com base em estimativas quantitativas, sem representarem limites obrigatórios para a realização das metas físicas previstas no Plano Plurianual.

VII - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): conjunto de 17 objetivos da Organização das Nações Unidas a serem alcançados de maneira global até 2030, sendo eles:

1. Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

2. Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e promover a agricultura sustentável;

3. Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

4. Educação de qualidade - Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

6. Água potável e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;

7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

14. Vida na água - Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos;

15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres;

16. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;

17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 7º – São atributos dos Programas:

I - Eixo: enunciação do eixo de gestão ao qual o Programa está vinculado;

II - Tipo: finalístico é aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores, e gestão de políticas públicas são aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo;

III - Público-alvo: segmentos da sociedade aos quais o programa se destina, que se beneficiam diretamente com a sua execução;

IV - Objetivo: expressa um resultado sobre o público-alvo, descrevendo, com concisão e precisão, a sua finalidade;

V - Justificativa: descrição sucinta do problema, incluindo suas principais causas e o foco de sua incidência, demarcando, claramente, a parcela da sociedade que vivencia o problema.

Art. 8º – São Atributos das Ações:

I - Órgão: especificação do Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Ação;

II - Tipo: especifica a natureza da Ação, classificando-a como Projeto ou Atividade;

III - ODS: vinculação da Ação a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - Programa: vinculação da Ação a um dos Programas apresentados;

V - Produto: descrição do bem ou serviço resultante da Ação;

VI - Objetivo: enunciado do objetivo, compatível com as diretrizes e estratégias, a ser alcançado pela Ação;

VII - Origem: informação sobre os atores envolvidos(financeiro) na construção da Ação, podendo ser uma ou mais dentre as opções: Sociedade, Poder Público ou Emenda Parlamentar.

Art. 9º – Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10º – São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I. Mulheres;

II. Crianças e Adolescentes;

III. Raça, Cor e Etnias.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Parágrafo Único. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará a Agenda Transversal completa, a fim de assegurar sua efetiva implementação e integração aos programas e ações do Plano Plurianual.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Art. 11º – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade, eficácia, equidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão das ações e de seus atributos.

Art. 12º – O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 13º – Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 14º – A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 15º – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta Lei, que poderá ser revista ou modificada ao longo de sua vigência, em formato de Revisão Anual, em função de alterações de prioridades e de outros fatores, capazes de interferir na gestão das políticas públicas no âmbito municipal ou no contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 16º – A Revisão Anual conterá a exclusão ou a alteração de ações constantes desta Lei ou a inclusão de novas ações, sendo propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que detectado a real necessidade para realização da referida revisão.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de maio de 2026, 2027 e 2028.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, de acordo com a hipótese:

I - Inclusão, alterações ou exclusões/remanejamentos de Ações:

a) justificativa com breve diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o ajuste proposto, bem como dos motivos que ensejam a proposta;

b) indicação dos recursos que financiarão a ação proposta, quando couber;

§3º Considera-se alteração de Ações:

I - Modificação do código, órgão, tipo, título, programa, produto e objetivo da ação;

II - Alteração das descrições das metas.

§4º As alterações previstas §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter atualizado o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento, a fim de promover o Monitoramento e Avaliação (M&A) do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 18º – Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I a III desta Lei, deverão anualmente, durante cada exercício financeiro, da forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 19º – O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantes de organizações da sociedade civil e a Câmara Municipal, mecanismos para a participação da sociedade no monitoramento e na avaliação do Plano de que trata esta lei, bem como da apresentação dos resultados em audiência pública a ser realizada.

Art. 20º – A Secretaria Municipal de Finanças garantirá a publicidade e acesso, pela Internet, às informações relativas ao processo de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 21º – O Poder Executivo elaborará anualmente, após a conclusão de cada exercício do quadriênio, o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação (RAM&A) com os resultados alcançados pelo Plano Plurianual 2026-2029, devendo ser apresentado até o dia 30 de abril de 2027, 2028, 2029 e 2030, relatório do exercício anterior, contendo a análise do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual, e disponibilizará no site da Prefeitura e nos outros canais de comunicação.

Parágrafo Único. O primeiro Relatório deverá ser apresentado por ocasião da abertura da sessão legislativa de 2027.

I - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a definição das diretrizes para elaborar o RAM&A do PPA do Município de Itajá, bem como coordenar e articular os trabalhos junto a todos os Órgãos e Secretarias da Administração Direta e Indireta.

II - O Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação (RAM&A) do Plano Plurianual conterá a situação prevista e atual, por programa finalístico, das ações, das metas físicas e financeiras e dos indicadores, e o respectivo detalhamento dos anexos I a III.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º – O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparéncia e, uma vez, a cada ano, publicará, no Diário Oficial do Município, durante todo o quadriênio de vigência desta Lei, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual.

Art. 23º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

PLANO PLURIANUAL

2026-2029

Anexo I

Relação dos Programas

PROGRAMA	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Cultura e Artes Desenvolvimento Sustentável da Pesca	R\$ 559.500,00	R\$ 601.000,00	R\$ 658.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 2.868.500,00
Artesanal em Itajá	R\$ 180.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 750.000,00
Educação de Qualidade	13.734.000,00	16.829.350,00	17.094.468,00	21.664.800,00	69.322.618,00
Eficiência Operacional no Transp. Público	R\$ 300.000,00	R\$ 180.000,00	-	R\$ 180.000,00	R\$ 660.000,00
Fortalecimento da Agricultura e Pecuária	R\$ 674.000,00	R\$ 396.100,00	R\$ 244.200,00	R\$ 581.300,00	R\$ 1.895.600,00
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS	R\$ 10.554.000,00	R\$ 13.824.000,00	R\$ 15.124.000,00	R\$ 15.613.098,00	R\$ 55.115.098,00
Garantia/Defesa e Prom. Dos Direitos da Criança e Adolesc. Gestão	R\$ 896.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 625.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 2.726.000,00
Estratégica e Desenvolvimento o Municipal	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 125.000,00
Política/Participativa e Prot. Social	R\$ 1.035.000,00	R\$ 665.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 795.000,00	R\$ 3.155.000,00
Gestão Proativa	R\$ 11.185.000,00	R\$ 12.371.850,00	R\$ 14.391.804,00	R\$ 16.500.480,00	R\$ 54.449.134,95
Habitar Itajá-Moradia Digna para Todos	R\$ 1.340.000,00	R\$ 1.610.000,00	R\$ 1.885.000,00	R\$ 5.505.000,00	R\$ 10.340.000,00
Infraestrutura Construtiva	R\$ 7.881.000,00	R\$ 5.035.000,00	R\$ 7.725.000,00	R\$ 5.425.000,00	R\$ 26.066.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Meio Ambiente Modernização da Comunicação Pública	3.805.000,00	3.508.300,00	3.047.030,00	2.614.593,00	12.974.923,00
Modernização Tributária e Financeira	R\$ 960.000,00	R\$ 976.000,00	R\$ 1.161.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 4.597.000,00
Planejamento Urbano	R\$ 275.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 630.000,00
Processo Legislativo	R\$ 2.012.000,00	R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 8.792.000,00
Servidor em Foco	R\$ 198.000,00	R\$ 204.200,00	R\$ 270.500,00	R\$ 282.300,00	R\$ 955.000,00
Sistema Único de Assistência Social-SUAS	R\$ 2.555.000,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 3.220.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 11.970.000,00
Turismo em Foco	R\$ 679.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.479.000,00
Vivendo o Esporte	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$,00	R\$,00	R\$,00	R\$,95	R\$ 269.495.373,95

PLANO PLURIANUAL

2026-2029

Anexo II

PPA (VALOR ANUAL E TOTAL) POR UNID. ADMINISTRATIVA

Saúde e Vig. Sanitária	R\$ 750.000,00	R\$ 670.500,00	R\$ 534.645,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 3.005.145,00
Sec. Municipal de Transportes	R\$ 879.000,00	R\$ 3.018.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 4.382.000,00
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 9.781.000,00	R\$ 6.435.000,00	R\$ 9.975.000,00	R\$ 7.975.000,00	R\$ 34.166.000,00
Sec. Municipal De Planejamento	R\$ 146.000,00	R\$ 155.400,00	R\$ 165.000,00	R\$ 392.300,00	R\$ 858.700,00
Sec. Municipal de Tributação	R\$ 691.000,00	R\$ 491.000,00	R\$ 543.240,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.825.240,00
Fundo Municipal da Prom. Habit. E Assistência Social	R\$ 2.555.000,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 3.220.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 11.970.000,00
Sec. Municipal da Prom. Habitação e Assist. Social	R\$ 1.035.000,00	R\$ 665.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 795.000,00	R\$ 3.155.000,00
Fundo Municipal da Habit. De Interesse Social	R\$ 1.340.000,00	R\$ 1.610.000,00	R\$ 1.885.000,00	R\$ 5.505.000,00	R\$ 10.340.000,00
Sec. Municipal de meio Ambiente e Planejamento Urbano	R\$ 4.412.500,00	R\$ 4.033.300,00	R\$ 4.777.030,00	R\$ 3.050.593,00	R\$ 16.273.423,00
TOTAL	R\$,00	R\$,00	R\$,00	R\$ 95	R\$ 269.495.473,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

PPA - VIGÊNCIA 2026/2029

UNIDADE ADMINISTRATIVA	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Câmara Municipal	R\$ 2.012.000,00	R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 8.792.000,00
Sec. Municipal de Governo	R\$ 1.850.000,00	R\$ 2.370.000,00	R\$ 2.560.000,00	R\$ 2.370.000,00	R\$ 9.150.000,00
Sec. Municipal da Administ. e dos Recursos Humanos	R\$ 2.150.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 3.110.000,00	R\$ 3.210.000,00	R\$ 11.070.000,00
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 1.651.000,00	R\$ 1.891.350,00	R\$ 1.938.417,00	R\$ 2.785.480,95	R\$ 8.266.247,95
Sec. Municipal de Agricultura	R\$ 874.000,00	R\$ 614.100,00	R\$ 479.200,00	R\$ 831.300,00	R\$ 2.798.600,00
Sec. Municipal de Pesca	R\$ 260.000,00	R\$ 283.000,00	R\$ 305.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 1.173.000,00
Sec. Municipal de Cultura	R\$ 809.500,00	R\$ 921.000,00	R\$ 1.108.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.638.500,00
Sec. Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos	R\$ 960.000,00	R\$ 976.000,00	R\$ 1.161.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 4.597.000,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 5.100.000,00
Sec. Municipal de Educação	R\$ 13.604.000,00	R\$ 16.749.350,00	R\$ 17.044.468,00	R\$ 21.634.800,00	R\$ 69.032.618,00
Fundo Municipal de Saúde / Sec. Municipal de	R\$ 11.104.000,00	R\$ 14.454.000,00	R\$ 15.804.000,00	R\$ 13.814.000,00	R\$ 55.176.000,00

PLANO PLURIANUAL

2026-2029

Anexo III

PROGRAMAS E AÇÕES POR UNID. ADMINISTRATIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ					
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029					
UNIDADE ADMINISTRATIVA/CÂMARA DE VEREADORES					
PROGRAMA/PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo: Desenvolver as atividades administrativas do Poder Legislativo, inclusas as rotinas burocráticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Pública Alvo, Servidores do Poder Legislativo, Vereadores e População em geral.					
Justificativa: A Câmara de Vereadores como órgão de Controle Externo tem a função de fiscalizar as ações do Executivo e para tanto necessita realizar atividades de rotinas administrativas nessa missão, além de na atuação dos parlamentares, prestar contas à população.					
AÇÃO / TÍTULO: AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA DE VEREADORES					
Descrição: Ampliação/reforma do prédio da Câmara de Vereadores.					
Forma de Implementação da ação: Direta					
Unidade Administrativa: CÂMARA DE VEREADORES					
Unidade de Medida: Vb					
Referência Cálculo: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Referente: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Fonte Recursos:					
1. Gov. Federal: Vb					
2. Gov. Estado: Vb					
3. Gov. Municipais: Vb					
Total da Meta Física: Vb					
Total do Financiamento R\$: R\$ 90.000,00					
Natureza da despesa: D. Corrente					
D. Capital: R\$ 90.000,00					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					
Unidade de Medida: Vb					
Mês: Vb					
Valor R\$:					



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

AÇÃO - TÍTULO: AQUISIÇÃO DE MÓBILIARIA E ELETRO-ELETRÔNICO							Código:		
Tipo:		I Projeto		I Atividade		I Outras			
Forma de Implementação da ação:		I X Direta		I Descentralizada		I Parceria			
Produto (item ou serviço)	Serviço		2026		2027		2028	2029	
Referência Código	Vb	Meta Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$
Unidade de Mérito	Vt								
Fonte Recursos									
1. Orçamento	I	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-
2. Des. Instituc.	I	RS 65,00	0	RS 65,00	0	RS 65,00	0	RS 65,00	-
3. Gov. Municipal	I	RS 22.000,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-
TOTAL DA META FÍSICA	I		0		0		0		1
TOTAL FINANCIERO RS	I	RS 22.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	RS 22.000,00
Natureza da despesa	D. Corrente	RS 22.000,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-
D. Capital	I	RS 22.000,00	RS	65,00	RS	65,00	RS	65,00	RS 22.000,00
TOTAL DA META FÍSICA	I		1		1		1		4
AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA CÂMARA MUNICIPAL							Código:		
Tipo:		I Projeto		I Atividade		I Outras			
Forma de Implementação da ação:		I X Direta		I Descentralizada		I Parceria			
Produto (item ou serviço)	Serviço		2026		2027		2028	2029	
Referência Código	Vb	Mita Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$	Mita Física	Valor R\$
Unidade de Mérito	Vt								
Fonte Recursos									
1. Orçamento	I	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-	RS 65,00	-
2. Des. Instituc.	I	RS 65,00	1	RS 65,00	1	RS 65,00	1	RS 65,00	-
3. Gov. Municipal	I	RS 1.350,00	-	RS 2.030.000,00	-	RS 2.230.000,00	-	RS 2.450.000,00	-
TOTAL DA META FÍSICA	I		1		1		1		4
TOTAL FINANCIERO RS	I	RS 1.900.000,00	R\$	2.030.000,00	R\$	2.230.000,00	R\$	2.450.000,00	R\$ 6.680.000,00
Natureza da despesa	D. Corrente	RS 1.520.000,00	-	RS 1.640.000,00	-	RS 1.820.000,00	-	RS 1.960.000,00	R\$ 6.340.000,00
D. Capital	I	RS 380.000,00	-	RS 410.200,00	-	RS 450.000,00	-	RS 490.000,00	R\$ 1.738.000,00
TOTAL DA META FÍSICA	I		1		1		1		4

RESUMO FINANCEIRO DO PPA DA CÂMARA MUNICIPAL					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	2016	2017	2016	2019	TOTAL
TOTAL	2.612.000,00	2.086.000,00	2.150.000,00	2.450.000,00	8.792.000,00
D. Corrente	1.510.000,00	1.664.000,00	1.803.000,00	1.960.000,00	6.944.000,00
DFSP CAPITAL	497.000,00	416.000,00	453.000,00	490.000,00	1.844.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ					
PROGRAMA:	CARAVANA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo:	Promover, proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes de Itajá/BA, assegurando seu desenvolvimento integral por meio das políticas públicas integradas entre de Educação, Saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção contra qualquer forma de violência ou vulnerabilidade.					
Público Alvo:	Brincantes e adolescentes de Itajá/BA, especialmente em situação de vulnerabilidade social, famílias em risco social. Crianças e adolescentes vítimas de negligência, abusos, exploração ou violência. Crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, conselhos tutelares e instalações de acolhimento.					
Justificativa:	O processo integral de crianças e adolescentes contém um desequilíbrio entre a família, a escola e o poder público, conforme define o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O fortalecimento das políticas públicas sólidas e eficazes a adolescentes, por meio da estratégia do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é fundamental para assegurar condições adequadas de desenvolvimento, incluir social e exercer o pleno de cidadania.					
AÇÃO / TÍTULO:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Código: 122				
Justificativa:	Garantir o funcionamento eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando suporte administrativo e operacional à execução das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.					
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Ponto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Outros					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Descentralizada <input type="checkbox"/> Parceria					
Período:	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Ano <input type="checkbox"/> 1 Serviço					
	Unidade de Medida:	Percentual (%)	TOTAL			
ANO:	2016	2017	2018	2019		
Maria Flávia	100% de execução orçamentária	100% de execução orçamentária	100% de execução orçamentária	100% de execução orçamentária		
Valor de Mercado	R\$ 24.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00		
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 210.000,00
	Desp. Capital	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00

AÇÃO - TÍTULO	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				Código: 122
Justificativa	Asegurar o funcionamento e o fortalecimento do Conselho Municipal, promovendo o controle social e a participação nas políticas voltadas a infância e adolescência.				
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outras	
Forma de implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Parceria		
Produtor:	<input checked="" type="checkbox"/> Item	<input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Resunhos e atuações realizadas	
ANO	2018	2017	2018	2019	TOTAL
Meta Física	12 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitação	12 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitação	12 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitação	12 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitação	48 reuniões e 08 capacitações
Valor da Meta	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00

AÇÃO - TÍTULO	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO	Código: 122			
Justificativa	Executar as atividades previstas pelo selo UNICEF, visando a melhoria dos indicadores sociais, relacionados à infância e adolescência, em foco na saúde, educação, assistência social e participação cidadã de crianças e adolescentes.				
Tipo:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Projeto	(<input type="checkbox"/>) Atividade	(<input type="checkbox"/>) Parceria	(<input type="checkbox"/>) Outras	
Forma de Implementação da ação:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Direta	(<input type="checkbox"/>) Descentralizada	(<input type="checkbox"/>) Parceria		
Produtor:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Bem	(<input type="checkbox"/>) Serviço	Unidade de Medida:	Resumões e atividades realizadas	TOTAL
ANO	2020	2027	2028		
Maria Flávia	funcionamento do NIUA	17 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitações	17 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitações	12 reuniões ordinárias e 2 eventos de capacitações	48 encontros e 08 capacitações
Valor do item:	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 150.000

Dep. Capital					
PROGRAMA: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo:	Acer e financeiramente projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.				
Público Alvo:	Unicóns e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).				
Justificativa:	Através da promoção, captação e execução voluntária, é infinita e inesgotável fonte de apoio à proteção social, amplia as chances de desenvolvimento integral e garante o cumprimento dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades e a proteção da cidadania.				
AÇÃO / TÍTULO: APOIO A PROJETOS E ENTIDADES VOLUNTÁRIAS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Código: 243				
Justificativa:	Apoiar financeiramente projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.				
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Projeto	<input type="checkbox"/> II - Atividade	<input type="checkbox"/> III - Outros		
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Diretamente	<input type="checkbox"/> II - Declarado	<input type="checkbox"/> III - Parceria		
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Bens	<input type="checkbox"/> II - Serviços	Unidade de Medida:	Organização beneficiária	TOTAL
	Ano:	2018	2019	2020	
Mata Fazenda:					
	2 organização beneficiária	3 organização beneficiária	3 organização beneficiária	3 organização beneficiária	
Valor do Metido:	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 255.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente	R\$ 00.000	R\$ 00.000	R\$ 00.000	R\$ 255.000
	Desp. Capital				
PROGRAMA: DESESSA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo:	Promover campanhas de prevenção, educação e orientação e divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, com foco em temas como combate ao trabalho infantil, emprego infantil, escravidão e violência doméstica.				
Público Alvo:	Comunidade em geral, com foco especial em famílias, educadores e adolescentes.				
Justificativa:	As campanhas de conscientização e sensibilização fortalecem a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, estimulam ações de proteção e responsabilidade coletiva, incentivam a denúncia de violações e contribuem para a construção de uma cultura de respeito, cuidado e garantia de direitos.				

AQUA - AGRICULTURA, PESCA E PESQUEIRA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA					
Justificativa: Orientar e monitorar o projeto de entidades governamentais e não governamentais voltadas à preservação, proteção e difusão dos recursos naturais.					
Type:	(X) Projeto		(X) Atividade		() Outros
Forma de Implementação da ação:	(X) Direta		(X) Descentralizada		(X) Indireta
Produto:	(X) Reunião	(X) Serviço	Unidade de Medida:		
Mesma Fase			Organização beneficiada	TOTAL	
ANO:	2027		2028	2029	
Metas Fase:	2 organizações beneficiadas		3 organizações beneficiadas	3 organizações beneficiadas	
Valor da Ação:	R\$ 40.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
Natureza do Despesa:	Desp. Corrente	R\$ 40.000,00	70000	90000	R\$ 255.000,00
	Desp. Capital	-	-	-	-
PROGRAMA: EVENTOS COMEMORATIVOS E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA					
Objetivo: Promover um momento de lazer, cultura e convívio social para crianças do município, promovendo lazer, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.					
Público Alvo: Crianças de 6 a 12 anos de idade, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Tem como suas famílias.					
Justificativa: O programa busca promover o direito ao lazer, a cultura e a participação social das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para o fortalecimento das relações entre as pessoas, assimilando os valores culturais, éticos e cívicos. Oferecer momentos de lazer, integração comunitária e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. As ofic和平es terão enfoque na cultura, educação, parceria entre instituições culturais e a comunidade local, estimulando o intercâmbio e o exercício da cidadania. Estimular a participação das crianças no processo de construção de sua identidade cultural e social, promovendo a inclusão social e o respeito às diferenças culturais. Buscar promover a valorização da diversidade cultural e a preservação do patrimônio cultural local. Oferecer oportunidades de aprendizagem e crescimento pessoal para as crianças, estimulando a criatividade, a expressão artística e a participação social.					

AÇÃO / TÍTULO	REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DA DATA DA CRUZ	DATA	CDG: 343
Justificativa	O evento comemorativo da Cruz de Cristo contribui para a valorização da infância, a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além de oferecer laços, cultura e convívio, reafirma o compromisso do município com a proteção integral das crianças e adolescentes e a concretização de direitos, prioritários no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).		
Tipo	Atividade realizada	(X) Implementação	() Outras
Forma de Implementação da ação	() Executado	() Implementado	() Parceria
Produzido:	() Item	(X) Serviço	
ANO	2020	2020	TOTAL
Mes/Fase	1evento realizado	1evento realizado	1evento realizado
Valor da Ação	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Desg. Corrente	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Outros			R\$ 340.000
Natureza da despesa			

AÇÃO / TÍTULO	REALIZAÇÃO DE EVENTO COMMEMORATIVO DE NATAL PARA CRIANÇAS E FAMÍLIAS				Código: 240
Justificativa	O evento de Natal contribui para a valorização da infância e da família, promove a inclusão social oferecendo estímulos culturais e recreativos que fortalecem os vínculos comunitários, celebrando a solidariedade e o espírito de convivência social em uma data de grande significado cultural e afetivo.				
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> X - Projeto	<input type="checkbox"/> A - Atividade	<input type="checkbox"/> B - Outras		
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Direta		<input type="checkbox"/> II - Descentralizada	<input type="checkbox"/> III - Parceria	
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Bem	<input checked="" type="checkbox"/> II - Serviço	Unidade de Medida:	Evento Realizado	TOTAL
Ano:	2026	2027	2028	2029	
Mota Final:	1 evento realizado	1 evento realizado	1 evento realizado	1 evento realizado	4 evento realizado
Valor da Mota Final:	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
	Desp. Capital	-	-	-	-
PROGRAMA:	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Objetivo:	Garantir a adequação, relevância e ampliação da infraestrutura física da equipamentos públicos que atendem a crianças e adolescentes, promovendo ambientes seguros, acolhedores e agradáveis para o desenvolvimento integral e proteção dos direitos das pessoas.				
Público Alvo:	Crianças e adolescentes em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social, Localidades dos serviços de acolhimento, centros de convalecência e demais ecossistemas públicos destinados à infância e adolescência.				
Justificativa	Este projeto visa garantir a adequação, relevância e ampliação da infraestrutura física em diversos equipamentos públicos destinados à proteção, educação e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A melhoria desses espaços promove ambiente seguro, acolhedores e propícios ao desenvolvimento integral, fortalecendo as políticas de proteção e garantia da infância no município.				
AÇÃO / TÍTULO	Construção e Reforma/Ampliação de Equipamentos Públicos para a Infância e Adolescência				Código: 245
Justificativa	Garantir a construção, reforma e ampliação da infraestrutura física de diversos equipamentos públicos destinados ao atendimento, proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo ambientes seguros, acolhedores e agradáveis.				
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> X - Projeto	<input type="checkbox"/> A - Atividade	<input type="checkbox"/> B - Outras		

Produto:	(I) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida:	Equipamento público construído, reformado ou ampliado	TOTAL
	ANO	2025	ANO	2027			
Mata Falsa			1 Equipamento público construído, reformado ou ampliado				
Valor da Materia	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 150.00,00	Desp. Corrente	R\$ 0,00	Desp. Corrente	R\$ 0,00	R\$ 150.00,00
	Desp. Capital	R\$ 150.000,00	Desp. Capital	R\$ 150.000,00	Desp. Capital	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
ALÍAS - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO NEXOLO TEIA							
Justificativa:	Promover a assistência técnica multidisciplinar as cidades que treinaram						
Type:	(I) Projeto		(X) Atividade				(I) Outras
Forma de Implementação da ação:			(I) Direta		(X) Descentralizada		(I) Parceria
Produto:	(I) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida:	Equipamento público construído, reformado ou ampliado	
ANO	2025	2027	ANO	2028	ANO	2029	TOTAL
Mata Falsa			1 Equipamento público construído, reformado ou ampliado				
Valor da Materia	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 0,00	Desp. Corrente	R\$ 0,00	Desp. Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Desp. Capital	R\$ 300.000,00	Desp. Capital	R\$ 0,00	Desp. Capital	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
RESUMO FINANCEIRO DO PPA							
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO							
	2025	2027	2028	2029			TOTAL
TOTAL	R\$ 690.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 0,00		R\$ 2.125.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Justificativa:	Garantir a manutenção do setor de habitação para o funcionamento construtivo e eficiente desse setor. A opção, Vulnerável.								
Type:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Metas	<input type="checkbox"/> Outros					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta		<input type="checkbox"/> Descentralizada						
Produto:	{ } Bem		{ } Serviço		Unidade de Medida:				
	ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL	Percentual (%) de execução orçamentária anual	
Mete Fixas		10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero			
Valor da Meta	R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100,00 em aero	
Vulnerabilidade da despesa	Desp. Corrente	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	60.000,00	R\$ 150.000,00	
	Desp. Capital	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$ 60.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS									Código: 122
Justificativa:	Melhorar as condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem recursos para adquirir ou reformar unidades sanitárias.								
Type:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Metas	<input type="checkbox"/> Outros					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta		<input type="checkbox"/> Descentralizada						
Produto:	{ } Bem		{ } Serviço		Unidade de Medida:				
	ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL	Percentual (%) de execução orçamentária anual	
Mete Fixas		10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero	10%0 em aero			
Valor da Meta	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	
Vulnerabilidade da despesa	Desp. Corrente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -	
	Desp. Capital	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$ 300.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									Código: 123
Justificativa:	Assegurar o controle social e institucional da Ausência Social por meio do fortalecimento dos Conselhos Setoriais e de Políticas Públicas, além de incentivar a criação e manutenção de espaços públicos de diálogo e participação popular.								
Type:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Metas	<input type="checkbox"/> Outros					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta		<input type="checkbox"/> Descentralizada		<input type="checkbox"/> Parceria				

Produtos:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Número de resultados e/ou número de participação.	TOTAL
Ano:	2026	2027	2028	2029	
Mota Física	20 mil unidades de produção - 70% do quadro de participação	O referencial de produção é 70% do número de participantes	20 mil unidades de produção - 70% do quadro de participação	O referencial de produção é 70% do número de participantes	
Valor da Mota	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Desp. Capital	-	-	-	-
AÇÃO / TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				Código: 244
Justificativa:	Melhorar as condições de vida das famílias, promovendo o acesso à moradia por meio de equipes integradas de habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana.				
Forma de Implementação da ação:	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Ação	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outros
Produtos:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Unidade construída	TOTAL
Ano:	2026	2027	2028	2029	
Mota Física	90 Unidades construídas	100 Unidades construídas	110 Unidades construídas	120 Unidades construídas	420 Unidades construídas
Valor da Mota	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	-	-	-	-
	Desp. Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
AÇÃO / TÍTULO:	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				Código: 244
Justificativa:	Melhorar as condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social que não têm recursos para adquirir ou reformar a casa própria.				
Forma de Implementação da ação:	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Ação	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outros
Produtos:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Unidade reformada/implantada	TOTAL
Ano:	2026	2027	2028	2029	
Mota Física	100 Unidades reformadas	100 Unidades reformadas	100 Unidades reformadas	100 Unidades reformadas	400 Unidades reformadas
Valor da Mota	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	-	-	-	-
	Desp. Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

	ANO	2016	2017	2018	2019	
Motu Faleka	50 Unidades reformadas/implantada	70 Unidades reformadas/implantada	90 Unidades reformadas/implantada	120 Unidades reformadas/implantada		310 Unidades reformadas/implantada
Valor da Manutenção	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 2.000.000,00
Natureza da despesa						
Desp. Corrente	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.70.000,00
Desp. Capital	R\$ 50.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 180.000,00

RESUMO FINANCEIRO DO PPA					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	R\$
TOTAL	1.140.000,00	1.610.000,00	1.685.000,00	5.900.000,00	10.140.000,00
DISP. CORRINTE					
DISP. AVALIADA					

PREFEITURA DO RIO GRANDE DO NORTE							
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029							
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA		GESTÃO PROATIVA					
Objetivo		Garantir a qualidade das serviços públicos administrativos com eficiência, eficácia e eficiência					
Público Alvo		População em geral					
Justificativa		A gestão administrativa da Secretaria, objetiva proporcionar de forma organizada os processos de execução das ações, produzindo resultados para a gestão pública.					
AÇÃO - TÍTULO		GESTÃO MODERNA					Código:
Justificativa		A MODERNIZAÇÃO BIZONELHA PUXARÁ A REDUÇÃO DE PRAZOS, AMPLIAR O ACESSO À INFORMAÇÃO, E MELHORAR O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.					
Forma de Implementação do efeito		Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Ação <input type="checkbox"/> Decreto Executivo <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Parceria <input type="checkbox"/> Outros					
Produtos:		<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Bem <input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Véiculo	Adquirido		TOTAL
		2026	2027	2028	2029		
Meta Realiz.		1		1			
Valor da Meta		R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00	
Natureza da despesa		Dep. Corrente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		Dep. Capital	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00
AÇÃO - TÍTULO		ADQUISIÇÃO DE VÉHICULOS					Código:
Justificativa		A Aquisição de novos veículos novos proporcionam uma maior segurança, economia e agilidade, garantindo o cumprimento das funções administrativas.					
Forma de Implementação do efeito		Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Ação <input type="checkbox"/> Decreto Executivo <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Parceria <input type="checkbox"/> Outros					
Produtos:		<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Bem <input type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Véiculo	Adquirido		TOTAL
		2026	2027	2028	2029		
Meta Realiz.		1		1			
Valor da Meta		R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 350.000,00	
Natureza da despesa		Dep. Corrente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		Dep. Capital	R\$ -	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 350.000,00

AÇAO TÍTULO		CENTRO DE CUSTOS / GESTÃO					CÓDIGO:			
Justificativa		PERMITIR REVISÃO DE NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES, PRIORIZAÇÃO DE ITENS, CONTROLE DE USO E REDUÇÃO DE CUSTOS, RESPEITANDO AS SIGLAS DA ITI E IFACE								
Tipo:		(X) Projeto		(X) Manutenção		(X) Operações		(X) Outros		
Fórmula de Implementação da ação:		(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida / Veículo Adquirido		TOTAL		
Mete/Atua:		2026		2027		2028		2029		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00		R\$ 150.000,00		
Produtos:		Meta/Hora		R\$ 100.000,00		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 100.000,00		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		
AÇAO TÍTULO		ADMISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS					CÓDIGO:			
Justificativa		A CRIAÇÃO DE UMA DIRETIVA DOS ARQUIVOS FACILITA O ACESSO A INFORMAÇÕES, REDUCE RISCOS FISCAIS/LEGAL E GARANTE SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE								
Tipo:		(X) Projeto		(X) Manutenção		(X) Operações		(X) Outros		
Fórmula de Implementação da ação:		(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida / Veículo Adquirido		TOTAL		
Mete/Atua:		2026		2027		2028		2029		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 200.000,00		R\$ 300.000,00		R\$ 350.000,00		
Produtos:		Meta/Hora		R\$ 200.000,00		R\$ 300.000,00		R\$ 350.000,00		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 200.000,00		R\$ 300.000,00		R\$ 350.000,00		
AÇAO TÍTULO		MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS					CÓDIGO:			
Justificativa		AUMENTAR A SISTEMATIZAÇÃO, COMPROMISSO E EFICIÊNCIA DA AGENDA DE SEC. MUN. DE ADMISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS								
Tipo:		(X) Projeto		(X) Manutenção		(X) Operações		(X) Outros		
Fórmula de Implementação da ação:		(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida / Veículo Adquirido		TOTAL		
Mete/Atua:		2026		2027		2028		2029		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 1.400.000,00		R\$ 3.000.000,00		R\$ 2.500.000,00		
Produtos:		Meta/Hora		R\$ 1.400.000,00		R\$ 3.000.000,00		R\$ 2.500.000,00		
Natureza da despesa		Valor da item		R\$ 1.400.000,00		R\$ 2.500.000,00		R\$ 2.500.000,00		

PERÍODO DE APLICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	TOTAL
TOTAL	2.130.000,00	2.600.000,00	3.110.000,00	3.210.000,00	11.870.000
HISP. CORRENTE					
HISP. CAPITAL					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÁ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA:	FORTE ALCISTIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Objetivo:	Promover o fortalecimento estrutural da agricultura familiar.

AÇÃO / TÍTULO:	PERFURAÇÃO DE POÇOS				Código:	
Justificativa:	A perfuração de novos poços visa a garantir segurança hídrica permanente para a propriedade e as atividades produtivas associadas, juntamente com baixa altura da água superficial ou superfícies a longas distâncias de estradas, como é o caso de muitas áreas do semiárido brasileiro, a captação de autorizada representa uma alternativa viável, sustentável e de baixo custo.					
Forma de implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Plano	<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Descentralizado	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outros
Produtos:	<input type="checkbox"/> Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido	Quantidade:	TOTAL
Maria Flávia	70/8	2007	20/2	20/2		
Valor da R\$	70.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 340.000
Natureza da despesa:	Desp. Corrente	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 340.000
	Desp. Capital					

AÇÃO / TÍTULO	INSTALAÇÃO E MANTIMENTO DOS POÇOS	Código:
Instrutor:	A instalação e manutenção de poços são ações fundamentais para assegurar o abastecimento contínuo de água em prefeituras rurais e comunidades urbanas escassas. Isto, especialmente em regiões sensíveis ou com baixa disponibilidade de água superficial.	
Judicativa:	A instalação adequada de poços, incluindo perfuração, revestimento, teste de varal, instalação de bomba e sistema de captação, garante a pleno funcionamento e a qualidade da água captada. A manutenção periódica é indispensável para prevenir contaminações, enferrujamentos, fendas nos equipamentos e quebras, assegurando a disponibilidade de poços e a segurança e eficiência hidráulica ao longo do tempo.	

Forma de Implementação da ação:			[X] Direta		[] Descentralizada		[] Parceria		
Produto:		[] Bem	[X] Serviço	Unidade de Medida:		Veículo Adquirido		TOTAL	
		2020		2027		2038		2053	
Meta Física		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
Valor da Meta		R\$ 20.000,00		R\$ 25.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 35.000,00	
Natureza da despesa		Desp. Corrente		R\$ 20.000,00		R\$ 25.000,00		R\$ 30.000,00	
		Desp. Capital		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
Ação - TÍTULO:		APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA						Código:	
Justificativa:		Garantir condições mínimas para a segurança alimentar dos agricultores familiares sujeitos a perda sazonária de cultivo por seca ou chuvas excessivas.							
Forma de Implementação da ação:		[X] Direta		[] Projeto		[X] Atividade		[] Outros	
Produto:		[] Bem	[X] Serviço	Unidade de Medida:		Galpão Constr.		TOTAL	
		2020		2027		2038		2053	
Meta Física		R\$ 00,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
Valor da Meta		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
Natureza da despesa		Desp. Corrente		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
		Desp. Capital		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
Ação - TÍTULO:		CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATADEIRO PÚBLICO						Código:	
Justificativa:		A construção e instalação de um matadeiro público à área metida entre a área rural e fronteira da cana-de-açúcar produzida da cana no município, especialmente que da região é a agricultura familiar, pecuária de pequeno e médio porte, e a commercialização de produtos de origem animal dentro dos povos土族和蒙古族.							
Forma de Implementação da ação:		[X] Projeto		[] Atividade		[] Descentralizada		[] Parceria	
Produto:		[] Bem	[X] Serviço	Unidade de Medida:		REDE PRÓPRIA		TOTAL	
		2020		2027		2038		2053	
Meta Física		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
Valor da Meta		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
Natureza da despesa		Desp. Corrente		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
		Desp. Capital		R\$ 00,00		R\$ 00,00		R\$ 00,00	



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Justificativa:	A execução contínua de um mutirão agropecuário é essencial para garantir o funcionamento das instalações, assegurando sanidade no processamento de ceras e a certificação com normas ambientais e higiênicas. Manutenções preventivas e corretivas evitam paralisações, aumentam a vida útil das estruturas e reduzem riscos nas comunidades, acidentes e danos legais.									
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> X	Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Indireta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Fórum	<input type="checkbox"/> Outros		
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> X	Serviço	Unidade de Medida:	<input type="checkbox"/> 2026	<input type="checkbox"/> 2027	<input type="checkbox"/> 2028	<input type="checkbox"/> 2029	TOTAL	
Métrica	2026									
Valor da Metria	R\$	-	R\$	41.000,00	R\$	-	R\$	55.000,00	R\$	
Natureza da despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Desp. Corrente	<input type="checkbox"/> Desp. Capital								
AÇÃO / TÍTULO:	ADQUISIÇÃO DE RETROESCAVADORA									Código:
Justificativa:	A aquisição de uma retroescavadeira é uma ação estratégica voltada à melhoria da infraestrutura rural e urbana, com foco especial na recuperação de estradas rurais, construção de passagens aéreas, limpeza de parques, aterros e áreas públicas e apoio à proteção agrícola.									
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> X	Atividade	<input type="checkbox"/> Unidade de execução	<input type="checkbox"/> Unidade administrativa	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Fórum	<input type="checkbox"/> Outros		
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> X	Serviço	Unidade de Medida:	<input type="checkbox"/> Valores Adquiridos	<input type="checkbox"/> 2026	<input type="checkbox"/> 2027	<input type="checkbox"/> 2028	<input type="checkbox"/> 2029	TOTAL
Métrica	2026									
Valor da Metria	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00
Natureza da despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Desp. Corrente	<input type="checkbox"/> Desp. Capital								
AÇÃO / TÍTULO:	CARRO PRAIA									Código:
Justificativa:	A aquisição trifila é um dos principais recursos enfrentados para cumprimento das rotas de monitoramento, representando um parâmetro da estratégia tecnológica. Muitas famílias não possuem ou não conseguem se locomover a área rural, o que compromete a saúde pública, a segurança alimentar e as atividades agropecuárias.									
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> X	Atividade	<input type="checkbox"/> Unidade de execução	<input type="checkbox"/> Unidade administrativa	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Fórum	<input type="checkbox"/> Outros		
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input type="checkbox"/> X	Serviço	Unidade de Medida:	<input type="checkbox"/> Valores Adquiridos	<input type="checkbox"/> 2026	<input type="checkbox"/> 2027	<input type="checkbox"/> 2028	<input type="checkbox"/> 2029	TOTAL
Métrica	2026									
Valor da Metria	R\$	-	R\$	150.000,00	R\$	0	R\$	0	R\$	450.000,00

Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ 450.000,00
AÇÃO / TÍTULO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSERIMENTO ARTIFICIAL	Código:					
Justificativa:	Aquisição letária e de carne desacoplando papéis fundamental na economia rural do município, sendo forte a raiz e substância para centenas de famílias especialmente da agricultura familiar. No entanto, a baixa qualidade genética dos rebanhos tem impactado diretamente a produtividade, a competitividade e o valor agregado ao produto final.					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Teorizada	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outros	
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Valor Adquirido	TOTAL	
Materia Física			2026	2027	2028	
Valor da Materia	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00	
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 210.000,00
AÇÃO / TÍTULO: CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS	Código:					
Justificativa:	A vacinação de animais, especialmente bovinos, ovinos, cabras, aves, entre outros, é uma medida essencial para o controle e erradicação de doenças que afetam tanto a produção animal quanto a produção humana. Deve-se ressaltar que é feito abacaxi, a brusque, a ralé animal, e o corteamento intencional representa risco à segurança alimentar, a economia rural e à saúde pública.					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Teorizada	<input type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Outros	
Produto:	<input checked="" type="checkbox"/> Bem	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Valor Adquirido	TOTAL	
Materia Física			2026	2027	2028	
Valor da Materia	R\$ 13.000,00	R\$ 0	R\$ 15.000,00	R\$ 0	R\$ 18.000,00	R\$ 46.000,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente	R\$ 13.000,00	R\$ 0	R\$ 15.000,00	R\$ 0	R\$ 18.000,00
PROGRAMA:	GESTÃO PROATIVA					
Objetivo:	Promover a eficiência das tarefas políticas administrativas com eficácia, eficiência e efetividade.					
Publico-alvo:	População em geral.					
Atividades:	A gestão administrativa do Secretaria, objetiva proporcionar de forma organizada os processos de execução das ações, gerando resultados para a gestão.					

Justificativa: Requerimento de autorização administrativa de gestor da Sec. Municipal de Agricultura						
	(+) Preto	(-) Branco	(+) Azul	(-) Cinza	(+) Verde	(-) Roxo
Forma de Implementação da ação:	I x) Directa					
Produtor:	(+) Bem	(-) Serviço	Unidade de Medida:	Descrição:	(-) Parceria	
						TOTAL
Mês/Fase:	2022	2022	2022		1	4
Valor (R\$)	200.000,00	R\$ 218.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 903.000,00	
Natureza da despesa:	Desp. Corrente	R\$ 200.000,00	R\$ 218.000,00	R\$ 4,00	R\$ 250.000,00	R\$ 903.000,00
RESUMO FINANCEIRO DO PPA						
ENFRETE DE APLICAÇÃO:	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
	R\$74.000,00	R\$4.100,00	R\$9.200,00	R\$1.300,00		2.794.600,00
DISP. CORRENTE:						
DISP. CAPITAL:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ											
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029											
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS										
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA										
Objetivo	Aprimorar a Infraestrutura tecnológica da Secretaria de Comunicação para garantir maior qualidade e eficiência na produção e divulgação das ações / notícias/novidades do município.										
Público Alvo	Comunidade em geral										
Justificativa	<p>A área de comunicação permanece com seu trabalho rotineiro, mas, até o momento, não possui um planejamento estratégico que possa garantir a realização de uma comunicação eficiente que atenda suas finalidades e objetivos, assim, é necessário uma estratégia que possa garantir a realização de eventos e a divulgação das ações da administração, fortalecendo o vínculo entre a administração e os cidadãos.</p>										
AÇÃO / TÍTULO	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS										
							Código:				
Forma de Implementação do bônus	<input checked="" type="checkbox"/> (X) Direta <input type="checkbox"/> () Atividade <input type="checkbox"/> () Descentralizada <input type="checkbox"/> (X) Parceria <input type="checkbox"/> () Outros										
	Produção		2026		2027			2028		2029	
MpF	R\$ 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Valor da Meta	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 4.597.000,00
Natureza de despesa	Desp. Corrente	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Desp. Capital	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROGRAMA	GESTÃO PROLATIVA										
Objetivo	Garantir a qualidade dos serviços públicos administrativos com eficácia, eficiência e efetividade										
Público Alvo	Comunidade em geral										

AÇÃO - TÍTULO / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	AGRICULTURA				
Justificativa: Realizar as atividades administrativas de gestão da Sec. Municipal de Comunicação					
(+) Despesas (x) Receitas	(-) Despesas (x) Receitas				
Forma de Implementação do valor:					
() Bem () Serviço () Descentralizada () Parceria					
Produto:					
	TOTAL				
	2026 2027 2028 2029				
Mes/Fase:					
R\$ 200.000,00 R\$ 228.000,00 R\$ 230.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.053.000,00	4				
Valor da Meta:					
	2.08.000,00				
Hora/origem da despesa:					
Deep. Corrente 200.000,00 R\$ 228.000,00 R\$ 4.00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.053.000,00					
Deep. Capital					
RESUMO FINANCEIRO DO PPA					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL	960.000,00	976.000,00	1.581.000,00	1.100.000,00	4.537.000,00
DSB CORRINT					



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO M

AÇÃO / TÍTULO	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL					Código:														
<p>Ação: “Promover os ‘Estudantes que Aprendem’” parte da concepção de que a educação não se limita aos muros de escola, mas se expande para o espaço social e cultural e necessários que compõem o território onde os estudantes vivem. Visa abrigar valores e o território como espaço de aprendizagem, promovendo o reconhecimento da identidade local, o fortalecimento das relações comunitárias e a ampliação do repertório cultural dos alunos.</p> <p>Justificativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Reconhecer os saberes locais como parte legítima do processo educativo; -Promover a protagonismo estudantil, ao permitir que os alunos construam seu conhecimento e ampliem suas competências e habilidades para inserção no mercado de trabalho e na sociedade; -Contribuir para a formação integral, conforme as principais da educação integral e da Agenda 2030, especificamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 e 11. <p>Este ação está integrada às diretrizes dos Círculos Educacionais</p>																				
Forma de Implementação da ação: (L) Projeto (K) Atividade <hr/> Produto: (L) Item (K) Serviço Unidade de Medida: /b <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">2026</th> <th style="text-align: center;">2027</th> <th style="text-align: center;">2028</th> <th style="text-align: center;">2029</th> <th style="text-align: center;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Métrica</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">4</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Valor da Metr.</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 300.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <hr/> AÇÃO / TÍTULO : Redução da evasão escolar (LÍMITES E OUTROS)	2026	2027	2028	2029	TOTAL	Métrica	1	1	1	4	Valor da Metr.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	Código:				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL															
	Métrica	1	1	1	4															
	Valor da Metr.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00															
<p>A ação tem como objetivo estabelecer estratégias e iniciativas voltadas à diminuição dos índices de evasão escolar no seu município de modo integrado, visando à educação e promovendo a permanência dos alunos na escola com qualidade e dignidade. A evasão é um fator estrutural, influenciado por variáveis socioeconômicas, familiares, geográficas e pedagógicas. A ação está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação e aos compromissos com a garantia de direitos fundamentais, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a desenvolvimento social e econômico.</p>																				
Forma de Implementação da ação: (L) Projeto (K) Atividade <hr/> Produto: (L) Item (K) Serviço Unidade de Medida: /b <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">2026</th> <th style="text-align: center;">2027</th> <th style="text-align: center;">2028</th> <th style="text-align: center;">2029</th> <th style="text-align: center;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Métrica</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">4</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Valor da Metr.</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 100.000,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 300.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <hr/> AÇÃO / TÍTULO : Redução da evasão escolar (LÍMITES E OUTROS)	2026	2027	2028	2029	TOTAL	Métrica	1	1	1	4	Valor da Metr.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	Código:				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL															
	Métrica	1	1	1	4															
	Valor da Metr.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00															
<p>A ação tem como objetivo estabelecer estratégias e iniciativas voltadas à diminuição dos índices de evasão escolar no seu município de modo integrado, visando à educação e promovendo a permanência dos alunos na escola com qualidade e dignidade. A evasão é um fator estrutural, influenciado por variáveis socioeconômicas, familiares, geográficas e pedagógicas. A ação está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação e aos compromissos com a garantia de direitos fundamentais, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a desenvolvimento social e econômico.</p>																				

AÇÃO - TÍTULO	CONSTRUÇÃO/AMPLIAC. REFORMA DE ESCOLAS	Código:
Justificativa:		
	Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Outras	
Forma de Implementação do projeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Desenvolvida por terceiros	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	(-) Bem <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade de Medida: Obra constante	TOTAL:
	2016 2027 2028 2029	
Mata Física	1 1 1 1	4
Valor da Meta	R\$ 853.033.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor da Meta	R\$ 853.033.000,00	R\$ 1.000.000,00
AÇÃO - TÍTULO	ADQ. VEÍCULOS PARA TRANSP. ESCOLAR	Código:
Justificativa:		
	Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Outras	
Forma de Implementação do projeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Desenvolvida por terceiros	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	(-) Bem <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade de Medida: Veículo Adquirido	TOTAL:
	2016 2027 2028 2029	
Mata Física	0 2 0 2	4
Valor da Meta	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Valor da Meta	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
AÇÃO - TÍTULO	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-4P000	Código:
Justificativa:		
	Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Outras	
Forma de Implementação do projeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Desenvolvida por terceiros	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	(-) Bem <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade de Medida: /b	TOTAL:
	2016 2027 2028 2029	
Mata Física	1 1 1 1	4
Valor da Meta	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor da Meta	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AÇÃO - TÍTULO	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REMUN. PESSOAL	Código:
Justificativa:		
	Type: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Outras	
Forma de Implementação do projeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Desenvolvida por terceiros	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	(-) Bem <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade de Medida: /b	TOTAL:
	2016 2027 2028 2029	
Mata Física	1 1 1 1	4

AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. PROPRIOS					Código:
Justificativa:					
	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Implementação do ação:	<input type="checkbox"/> X Direta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Descentralizado	<input type="checkbox"/> Parceria	
Produto:	<input type="checkbox"/> Item	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida: /jb		TOTAL
	2024	2027	2028	2029	
Meta Física	1	1	1	1	4
Valor da Meta	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 7.700.000,00
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL					Código:
Justificativa:					
	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Implementação do ação:	<input type="checkbox"/> X Direta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Descentralizado	<input type="checkbox"/> Parceria	
Produto:	<input type="checkbox"/> Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida: /Obra const.		TOTAL
	2024	2027	2028	2029	
Meta Física	0	1	0	0	1
Valor da Meta	R\$ 0	R\$ 350.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 350.000,00
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO/AMPL./REFORMA DE CRECHES					Código:
Justificativa:					
	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Implementação do ação:	<input type="checkbox"/> X Direta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Descentralizado	<input type="checkbox"/> Parceria	
Produto:	<input type="checkbox"/> Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida: /Obra const.		TOTAL
	2024	2027	2028	2029	
Meta Física	1	1	1	1	4
Valor da Meta	R\$ 0	R\$ 400.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1.320.000,00
AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REMUN. PESSOAL					Código:
Justificativa:					
	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Implementação do ação:	<input type="checkbox"/> X Direta	<input type="checkbox"/> Descentralizada	<input type="checkbox"/> Descentralizado	<input type="checkbox"/> Parceria	



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Produto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	1	1	1		4
Valor da Mata	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.190.000,00	

AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - APÓS

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	3	1	3	1		4
Valor da Mata	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 1.450.000,00

AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EIA - APÓS

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	1	3	1		4
Valor da Mata	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 690.000,00

AÇÃO - TÍTULO: UNI-PROGRAMA UNIVERSIDADE DA FAMÍLIA

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	1	1	1		4
Valor da Mata	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00

AÇÃO - TÍTULO: PROJETO BARÇO ESCOLA

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	1	1	1		4
Valor da Mata	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00

RESUMO FINANCEIRO DO PPA

EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO 2026 2027 2028 2029 TOTAL

TOTAL R\$ 13.004.000,00 R\$ 16.708.350,00 R\$ 17.014.618,00 R\$ 21.494.800,00 R\$ 69.032.418,00

DESP. CORRENTE DESP. CAPITAL

TOTAL R\$ 13.004.000,00 R\$ 16.708.350,00 R\$ 17.014.618,00 R\$ 21.494.800,00 R\$ 69.032.418,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ESPORTES - DESP. E PATROCINIO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DE ATLETISMO - Lei Municipal n° 397/2019

Objetivo: Desenvolver o esporte no Município de Itajá.

Justificativa: Promover os atos da municipalidade voltados para a promoção, realizando eventos esportivos por ser uma forma de contribuir para a comunidade e promover a cidadania da comunidade com o esporte a todos.

AÇÃO - TÍTULO: DESP. E PATROCINIO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DE ATLETISMO - Lei Municipal n° 397/2019

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:

Direta Descentralizada Parceria

Produto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		1
Valor da Mata	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00

Natureza das despesas:

Desp. Corrente Desp. Capital

Desp. Corrente R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 800.000,00

Desp. Capital R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -

AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GUARDA POLISPORTIVA

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:

Direta Descentralizada Parceria

Produto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		1
Valor da Mata	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00

Natureza das despesas:

Desp. Corrente Desp. Capital

Desp. Corrente R\$ 200.000,00 R\$ 250.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 350.000,00 R\$ 1.300.000,00

Desp. Capital R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -

AÇÃO - TÍTULO: PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:

Direta Descentralizada Parceria

Produto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		1
Valor da Mata	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00

Natureza das despesas:

Desp. Corrente Desp. Capital

Desp. Corrente R\$ 200.000,00 R\$ 250.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 350.000,00 R\$ 1.300.000,00

Desp. Capital R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -

AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código:

Justificativa: Projeto Atividade Descentralizada Parceria

Forma de Implementação do projeto:

Direta Descentralizada Parceria

Produto:	() Bem	(X) Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		1
Valor da Mata	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00

Natureza das despesas:

Desp. Corrente Desp. Capital

Desp. Corrente R\$ 200.000,00 R\$ 250.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 350.000,00 R\$ 1.300.000,00

Desp. Capital R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -

RESUMO FINANCEIRO DO PPA

EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO 2026 2027 2028 2029 TOTAL

TOTAL R\$ 1.300.000,00 R\$ 1.150.000,00 R\$ 1.150.000,00 R\$ 1.300.000,00 R\$ 5.100.000,00

DESP. CORRENTE DESP. CAPITAL

TOTAL R\$ 1.300.000,00 R\$ 1.150.000,00 R\$ 1.150.000,00 R\$ 1.300.000,00 R\$ 5.100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: GESTÃO PROATIVA

Objetivo: Garantir a boa gestão dos serviços públicos administrativos com eficiência, eficácia e eficiência.

Justificativa: Realizar a gestão dos serviços públicos administrativos com eficiência, eficácia e eficiência.

AÇÃO - TÍTULO: GESTÃO PROATIVA

Código:

Justificativa: Desenvolver as rotinas administrativas e processos de execução das ações, produzindo resultados para a gestão eficiente.

FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO:

Direta Descentralizada Parceria

Produto:	Serviço	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030
	Vb	Mata Física	Valor R\$	Mata Física	Valor R\$	Mata Física
Fonte Recursos						
1. Gov. Federal	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2. Gov. Estadual	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3. Gov. Municipais	R\$ 85.000,00		R\$ 85.000,00		R\$ 85.000,00	
TOTAL DA META FÍSICA	R\$ 85.000,00	1	R\$ 85.000,00	1	R\$ 85.000,00	1
TOTAL DA META FINANCIERA	R\$ 85.000,00	1	R\$ 85.000,00	1	R\$ 85.000,00	1

AÇÃO - TÍTULO: GESTÃO PROATIVA

Código:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajaí/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 150.000,00	R\$ 61.500,00	R\$ 178.15,00	R\$ 194.354,35	R\$ 685.965,55
PROGRAMA: SERVIDOR EM FOCO						
Objetivo: Estabelecer regras de uso adequado do servidor, estimular a competência e estabelecer a meritocracia.						
Público Alvo: Servidores da administração.						
Justificativa: Para se obter resultados nos serviços públicos com eficiência, qualidade, eficiência e efetividade, será necessário priorizar o servidor proporcionando-lhe condições de trabalho, capacitação contínua e valorização do mesmo.						
AÇÃO-TÍTULO: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES Código:						
Justificativa: Promover capacitações permanentes para os servidores, visando a melhoria do serviço público.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto (Bem ou serviço)	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	
Métrica Calculada	Vb	Meta	Valor R\$	Meta	Valor R\$	Mata
Unidade de Medida:	Vb	Hora		Hora		Hora
Ponto Recurso:	1					
1. Gov. Federal	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
1. Gov. Estadual	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
1. Gov. Municipal	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
TOTAL DA META PIRATA	1	1	1	1	1	1
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dep. Capital	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESUMO FINANCEIRO DO PPA DA SEC. MUNICIPAL						
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO						
	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
TOTAL	R\$ 1.631.000,00	R\$ 1.891.350,00	R\$ 1.918.417,00	R\$ 2.763.400,00	R\$ 8.266.247,00	
DESP. CORRENTE	R\$ 1.412.000,00	R\$ 1.558.000,00	R\$ 1.642.350,00	R\$ 2.094.150,00	R\$ 7.147.203,00	
DESP. CAPITAL	R\$ 219.000,00	R\$ 332.950,00	R\$ 254.950,00	R\$ 292.250,00	R\$ 959.043,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ						
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029						
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
PROGRAMA: GESTÃO PROATIVA						
Objetivo: Garantir a qualificação dos serviços administrativos com eficiência, eficácia e efetividade.						
Público Alvo: Propagandas em geral.						
Justificativa: A Secretaria de Governo, através da Administração, atende ao seu público interno, garantindo os processos de encerramento das ações, produzindo resultados para a gestão eficiente.						
AÇÃO-TÍTULO: MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Código:						
Justificativa: O Centro Administrativo da Prefeitura é um espaço de serviços de apoio para a prestação de sua estrutura física e no funcionamento das atividades administrativas. Algumas ações visam garantir a segurança e conforto no ambiente de trabalho, promovendo a realização de reuniões e encontros para monitorar os resultados adequados de suas ações.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Dep. Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
AÇÃO-TÍTULO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Código:						
Justificativa: O prédio atual do Centro Administrativo da Prefeitura é muito compacto, de forma adequada, todas as ações e serviços municipais. A ampliação é necessária para atender novos espaços e aumentar a eficiência, garantindo maior espaço para a realização de reuniões e encontros.						
Fórmula de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Dep. Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
NATUREZA DA CONTROLEDAZIA MUNICIPAL Código:						
Justificativa: Tipo: () Projeto () Atividade () Descentralizada () Parceria () Outras						
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 930.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 930.000,00
Dep. Capital	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 930.000,00
NATUREZA DA GUARDA MUNICIPAL Código:						
Justificativa: Garantir a eficiência administrativa da Guarda Municipal.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 750.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 750.000,00
Dep. Capital	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 750.000,00
NATUREZA DA SEC. DE GOVERNO Código:						
Justificativa: Garantir a eficiência administrativa da Sec. de Governo.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Dep. Capital	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
MANTENIMENTO DO CONSELHO TUTELAR Código:						
Justificativa: Garantir a eficiência administrativa do Conselho Tutelar.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 830.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 830.000,00
Dep. Capital	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 830.000,00
SISTEMA DE VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO DE RUAS AVENIDAS Código:						
Justificativa: Compreender a área de fiscalização da Delefa.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Dep. Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
RESUMO FINANCEIRO DO PPA						
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO						
	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
TOTAL	R\$ 1.850.000,00	R\$ 2.370.000,00	R\$ 2.360.000,00	R\$ 2.370.000,00	R\$ 9.150.000,00	
DESP. CORRENTE	-	-	-	-	-	-
DESP. CAPITAL	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ						
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029						
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO						
PROGRAMA: MEDIO AMBIENTE						
Objetivo: Proteger e preservar a meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e inovações que minimizem o impacto ambiental. Fortalecer a consciência ecológica populacional.						
Publico Alvo: Pessoas e organizações que vivem e trabalham no meio ambiente.						
Justificativa: As ações realizadas visam contribuir para a manutenção e conservação do meio ambiente, promovendo ações que visam a redução de impactos ambientais e a criação de ecossistemas saudáveis.						
AÇÃO-TÍTULO: Realização de ações de Meio Ambiente Código:						
Justificativa: A Secretaria de Meio Ambiente promove ações de conscientização e educação ambiental, visando a proteção e preservação do meio ambiente.						
Tipo:	() Projeto	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Forma de Implementação da ação:	() Direta	() Indireta	() Descentralizada	() Parceria	() Outras	
Produto () Bem () Serviço	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Métrica Pública						
Valor da Meta:	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	Dep. Corrente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Dep. Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Justificativa: A conservação e economia de águas são um dos aspectos públicos que devem ser priorizados para a comunidade, promovendo a qualidade de vida e o bem estar social. Isso é fundamental para a sustentabilidade urbana e a fomento ao lazer e à recreação. Além disso, facilitar os laços comunitários e melhorar a qualidade urbana.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
Produto: (X) Bem		() Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 1.000.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 1.000.000,00	
0		- R\$ 100.000,00		- R\$ 1.000.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 100.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 100.000,00		- R\$ 1.000.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: Manutenção e reforma de praças/parques/praças/passeios					
Justificativa: A construção e reforma de praças visam criar espaços públicos agradáveis e seguros para a comunidade, promovendo a qualidade de vida e o bem estar social. Isso é fundamental para a valorização do patrimônio urbano e o fomento ao lazer e à recreação. Além disso, fortalecer os laços comunitários e melhorar a qualidade urbana.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 70.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 70.000,00	
0		- R\$ 10.000,00		- R\$ 70.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 10.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 10.000,00		- R\$ 70.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: Construção de um novo centro comunitário/palácio/palácio					
Justificativa: A construção do centro comunitário visa garantir espaço para o encontro e debate, atendendo às necessidades da comunidade. Isso proporciona um espaço adequado para o lazer e a convivência entre pessoas, promovendo a integração social e a participação cívica. Além disso, fortalece a identidade local, democratizando espaço para todos.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 228.500,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 228.500,00	
0		- R\$ 47.500,00		- R\$ 228.500,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 47.500,00	
Dep. Capital		- R\$ 47.500,00		- R\$ 228.500,00	
AÇÃO - TÍTULO: Construção de ciclovia/planejamento					
Justificativa: A construção de ciclovias visa promover a mobilidade sustentável e segura para as cidades, incentivando um estilo de vida mais saudável e ecologizante. Isso contribui para a redução de tráfego e poluição, melhorando a qualidade de ar e a segurança viária. Além disso, fomenta o turismo e a economia local.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 300.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 300.000,00	
0		- R\$ 100.000,00		- R\$ 300.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 100.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 100.000,00		- R\$ 300.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: Sinalização de trânsito/urbanismo/reajuste					
Justificativa: A sinalização de trânsito em avenidas, ruas e praças visa garantir a segurança e a organização do tráfego, orientando motoristas e pedestres. Isso contribui para a redução de acidentes e congestionamentos, melhorando a fluidez do trânsito. Além disso, promove a acessibilidade e o mobilitude urbana.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 60.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 60.000,00	
0		- R\$ 60.000,00		- R\$ 60.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 60.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 60.000,00		- R\$ 60.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: SISTEMA DE ENFRENTAMENTO BÁSICO MUNICIPAL					
Justificativa: O sistema de enfrentamento báscio é crucial para a segurança e a proteção da comunidade, garantindo que cada cidadão tem acesso a recursos e suporte adequados em caso de emergência.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 1.200.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 1.200.000,00	
1		- R\$ 2.000.000,00		- R\$ 1.200.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 2.000.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 2.000.000,00		- R\$ 1.200.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLAGEM					
Justificativa: O centro de recolagimento é um espaço destinado à detenção do preso preventivo gerenciado pelo ambiente socioeducativo e penitenciário.					

Justificativa: A manutenção do fundo municipal do meio ambiente é crucial para a sustentabilidade ambiental, garantindo a disponibilidade de recursos para aplicação no meio ambiente.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 450.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 450.000,00	
0		- R\$ 450.000,00		- R\$ 450.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 450.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 450.000,00		- R\$ 450.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DA ETAPAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Justificativa: A implantação das etapas de tratamento de água é essencial para garantir a segurança e a disponibilidade de água potável para a comunidade.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 90.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 90.000,00	
0		- R\$ 90.000,00		- R\$ 90.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 90.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 90.000,00		- R\$ 90.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: GESTÃO PROATIVA					
Justificativa: A gestão proativa é fundamental para o sucesso dos serviços públicos, administrando com eficiência, eficácia e efetividade.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 100.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 100.000,00	
1		- R\$ 100.000,00		- R\$ 100.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 100.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 100.000,00		- R\$ 100.000,00	

Justificativa: A manutenção da secretaria municipal de planejamento e serviços urbanos é fundamental para garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável da cidade, isso, com os serviços oferecidos como limpeza pública, licenciamento ambiental e arborização - contribuir para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. Isso é essencial para a realização de obras e projetos que beneficiam a comunidade, como obras de infraestrutura urbana, como calçadas e ruas pavimentadas, além de investimentos em áreas verdes e parques.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Veículo Adquirido	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 1.449.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 1.449.000,00	
1		- R\$ 360.000,00		- R\$ 1.449.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 360.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 360.000,00		- R\$ 1.449.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: RESUMO FINANCIERO DO PPA					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO					
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 4.412.900,00	
Dep. Capital				R\$ 4.018.800,00	
Despesas				R\$ 4.777.036,00	
Resumo				R\$ 8.560.561,00	
				R\$ 16.777.431,00	

Justificativa: A manutenção da estrutura das praças urbanas é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e disponibilidade de serviços. A manutenção das praças urbanas é essencial para a saúde mental e física da comunidade, proporcionando locais para lazer, esportes e atividades sociais. Isso é fundamental para a promoção da cultura e da identidade local, além de contribuir para a conservação do patrimônio cultural e histórico.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 5.750.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 5.750.000,00	
1		- R\$ 2.000.000,00		- R\$ 5.750.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 2.000.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 2.000.000,00		- R\$ 5.750.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CONTANTES, FIATOS, INVENTÁRIOS E MATERIAIS PÚBLICOS					
Justificativa: A manutenção e preservação dos bens públicos é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e disponibilidade de serviços. A manutenção preventiva dos bens públicos é essencial para a conservação e manutenção da estrutura urbana, promovendo a segurança e a eficiência dos serviços públicos.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 200.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 200.000,00	
1		- R\$ 100.000,00		- R\$ 200.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 100.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 100.000,00		- R\$ 200.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓSITOS PÚBLICOS					

Justificativa: A conservação das estruturas públicas é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e disponibilidade de serviços. A manutenção preventiva das estruturas públicas é essencial para a conservação e manutenção da estrutura urbana, promovendo a segurança e a eficiência dos serviços públicos.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 1.400.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 1.400.000,00	
1		- R\$ 350.000,00		- R\$ 1.400.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 350.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 350.000,00		- R\$ 1.400.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAZAS/ESPAÇOS PÚBLICOS					

Justificativa: A construção e reforma de praças urbanas é essencial para fornecer locais culturais, valorizar a paisagem e a cultura local, promovendo a integração social e a participação cívica. Isso é fundamental para a conservação e manutenção da estrutura urbana, promovendo a segurança e a eficiência dos serviços públicos.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 11.900.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 11.900.000,00	
1		- R\$ 3.000.000,00		- R\$ 11.900.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 3.000.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 3.000.000,00		- R\$ 11.900.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE PÓSITOS NA DIFUNDA DA CIDADE DE ITAJÁ					

Justificativa: A construção de póses na difundia da cidade é essencial para fornecer locais culturais, valorizar a paisagem e a cultura local, promovendo a integração social e a participação cívica. Isso é fundamental para a conservação e manutenção da estrutura urbana, promovendo a segurança e a eficiência dos serviços públicos.					
Forma de Implementação da ação:					
Tipo: (X) Projeto		() Atividade		() Outros	
(X) Bem		(X) Serviço		Unidade de Medida: Várias	
2026		2027		2028	
				TOTAL	
				R\$ 220.000,00	
Meta Física		Valor de Mercado		R\$ 220.000,00	
1		- R\$ 50.000,00		- R\$ 220.000,00	
Natureza de despesa		Dep. Corrente		- R\$ 50.000,00	
Dep. Capital		- R\$ 50.000,00		- R\$ 220.000,00	
AÇÃO - TÍTULO: MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					

A manutenção do sistema de abastecimento de água é fundamental para garantir fornecimento contínuo, seguro e de qualidade à população. Ela protege a saúde, reduz riscos e perigos, garante a qualidade da água, promove a vida útil das instalações e aumenta a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.

Justificativa: A melhoria do sistema de abastecimento de água é essencial para garantir a disponibilidade e a qualidade da água, promovendo a vida útil das instalações e aumentando a segurança da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Natureza da despesa	Valor da Meta	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
Desp. Corrente	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00					
Desp. Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

AÇÃO - TÍTULO		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDDP						Código: 122						
Justificativa: Garantir a direta participação da sociedade civil no acompanhamento, fiscalização e proposição de políticas públicas voltadas a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando inclusão, acessibilidade e construção de um município mais justo e democrático.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Outras														
Forma de Implementação do ação: <input type="checkbox"/> Direta <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Parceria														
Produtor: <input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Unidade de Medida: Número de reuniões realizadas e número de cidadãos beneficiados														
ANO: 2026 2027 2028 2029														
Meta Física: 01 reuniões de gestão e 20% de cidadãos beneficiados no acompanhamento														
Valor da Meta: R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00														
Natureza da despesa: Desp. Corrente R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00														
Desp. Capital R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00														

AÇÃO - TÍTULO		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						Código: 122						
Justificativa: Assegurar a participação efetiva da sociedade civil e dos profissionais envolvidos no acompanhamento e monitoramento das ações do Programa Criança Feliz, garantindo o cumprimento dos objetivos do programa e a melhoria da qualidade de atendimento às crianças e famílias beneficiadas.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Outras														

Forma de Implementação do ação:		<input type="checkbox"/> Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Número de reuniões realizadas e número de cidadãos beneficiados	TOTAL
ANO:	2026 2027 2028 2029			
Meta Física:	24 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento
Valor da Meta:	R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	Desp. Capital R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	0 0 0 0	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

AÇÃO - TÍTULO		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO GRUPO GESTOR DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC						Código: 122						
Justificativa: Garantir a participação da sociedade civil e das profissionais no monitoramento e avaliação da gestão do BPC, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade sejam efetivamente cumpridos.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Outras														

Forma de Implementação do ação:		<input type="checkbox"/> Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Número de reuniões realizadas e número de cidadãos beneficiados	TOTAL
ANO:	2026 2027 2028 2029			
Meta Física:	24 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento
Valor da Meta:	R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	Desp. Capital R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	0 0 0 0	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

AÇÃO - TÍTULO		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO GRUPO GESTOR DA CÂMARA INTERSTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CISAN						Código: 122						
Justificativa: Garantir a participação da sociedade civil e das órgãos municipais no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de segurança alimentar e nutricional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e a implementação efetiva das ações previstas na legislação.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Outras														

Forma de Implementação do ação:		<input type="checkbox"/> Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Número de reuniões realizadas e número de cidadãos beneficiados	TOTAL
ANO:	2026 2027 2028 2029			
Meta Física:	24 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento	04 reuniões ordinárias/ano e 01 reunião de acompanhamento
Valor da Meta:	R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	Desp. Capital R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	0 0 0 0	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

PROGRAMA		FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS SOCIAIS E ECONÔMICAS COMUNITÁRIAS						Código: 122						
Objetivo: Apoiar e promover ações que visam a melhoria das condições de vida das famílias, garantindo a participação da sociedade civil e das autoridades munícipais.														
Público Alvo: Associações comunitárias, cooperativas, grupos de produção artesanal, agricultores familiares, catadores de reciclagens e lideranças comunitárias.														

As entidades exercem papel estruturante no desenvolvimento social e econômico da comunidade, seja por meio de projetos sociais voltados a melhoria da qualidade de vida das famílias, seja por iniciativas produtivas que geram renda familiar. Essas entidades promovem a organização da comunidade, estimulam a participação cívica e fomentam vínculos sociais, contribuindo da forma direta para a redução das vulnerabilidades e fragilidades locais.

Justificativa: No entanto, muitas dessas associações enfrentam dificuldades financeiras, administrativas, à falta de recursos e sistematização de seu trabalho, que limita a impacto das suas ações.

AÇÃO - TÍTULO		FORTALECIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CONSULTORES						Código: 125						
Justificativa: Apoiar entidades que desenvolvem projetos sociais e econômicos, fortalecendo suas instituições e ampliando sua capacidade de promover inclusão social, geração de renda e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Outras														

Forma de Implementação do ação:		<input type="checkbox"/> Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Parceria
Produtor:	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Unidade de Medida:	Número de projetos apoiados	TOTAL
ANO:	2026 2027 2028 2029			
Meta Física:	20 projetos apoiados	30 projetos apoiados	40 projetos apoiados	Caixa/avaliador: 4.650
Valor da Meta:	R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00	R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00
Natureza da despesa:	Desp. Corrente R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00	Desp. Capital R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	0 0 0 0	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

PROGRAMA		REFLEXÃO PARTICIPATIVA E PROTEÇÃO SOCIAL						Código: 126						
Objetivo: Garantir a participação social e assegurar os direitos da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas que fortalecem a gestão do SUS, promovendo regularização urbana e acesso a serviços públicos e incentivar a participação política.														
Público Alvo: Pessoas e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no município, usuários dos serviços do SUS, trabalhadores do setor socioserviços, representantes de entidades e gestores públicos.														

O programa visa fortalecer a rede de proteção social do município, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania. Por meio da realização de ações participativas, como a conferência municipal, é iniciado o processo de regularização urbana e a busca por uma melhor qualidade de vida para os moradores.

O programa visa fortalecer a rede de proteção social do município, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania. Por meio da realização de ações participativas, como a conferência municipal, é iniciado o processo de regularização urbana e a busca por uma melhor qualidade de vida para os moradores.

AÇÃO - TÍTULO		REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						Código: 122						
Justificativa: Promover a participação social e o controle social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, fortalecendo a democracia participativa e a garantia de direitos no município.														
Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atribuído <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Outras														

Forma de Implementação do ação:		Direta	Desenvolvimento	Parceria

<tbl_r cells="5" ix



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS

Objetivo:	Guarante a ampliação, qualificação e consolidação das ações e serviços de saúde no município de Itajái/RN, por meio do fortalecimento da rede de atenção à saúde, da valorização dos profissionais, da modernização da infraestrutura e da gestão eficiente dos recursos do SUS, promovendo o acesso universal, equânime e integral à saúde para todas as populações.
Público Alvo:	Nossa ação responde ao princípio do SUS, especialmente os sistemas Único de Saúde (SUS), com foco nos grupos em situação de maior vulnerabilidade social e com maior demanda por serviços de saúde.
Justificativa:	O fortalecimento da rede de atenção à saúde é um princípio fundamental para garantir a assistência integralizada à saúde - referente ao que define o direito à saúde no artigo 19 da Constituição Federal, que garante a todos a saúde integralizada e gratuita, com prioridade dada à atenção primária e à promoção da saúde. Atenção integralizada é a prestação de serviços de saúde que integra a atenção ao paciente, considerando suas necessidades globais, e assegura a integridade das pessoas e das suas relações de saúde. Além disso, o mundo contemporâneo exige que a atenção à saúde seja cada vez mais integrada, com uma visão holística que considera as demandas de saúde de todos os indivíduos e famílias, e que atenda às suas necessidades de saúde de forma eficiente e eficaz, considerando as particularidades de cada indivíduo e família.

AÇÃO - TÍTULO: Aquisição de uma Ambulância

Código:

Justificativa:	É necessário de uma nova ambulância para os serviços de saúde e para melhorar a qualidade de vida da população e para garantir a assistência integralizada à saúde em situações de urgência e emergência. Atualmente, a rede municipal não disponibiliza a ambulância em situações de urgência, com visuais condizentes preceitos da lei, e que compromete a aplicação da aeronavegabilidade, que é a capacidade de uma ambulância de atender a uma emergência em tempo ré記. A nova ambulância permitirá rapidez nas remoções, maior conforto para os passageiros e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde.
-----------------------	--

AÇÃO - TÍTULO: Aquisição de uma Ambulância

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Criação do Centro de Esportes e Manutenção

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Aquisição de Transportes Semirreboque

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	0	1	0		2
Valor da Metá	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Construção e Modernização das Unidades Básicas de Saúde

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Natureza da despesa

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Teleassistência Integrada

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Manutenção e Ampliação do Programa Acadêmico de Saúde para outros bairros

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 200.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Construção de um Hospital Municipal

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 500.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

AÇÃO - TÍTULO: Implantação do Programa Acadêmico de Saúde para todos

Código:

Forma de Implementação da ação:	(X) Direta	() Atividade	() Descentralizada	() Parceria	TOTAL	
					2026	2027
Produto:	(X) Bem	(X) Serviço	Unidade de Medidas			
Meta Física	1	1	1	1		4
Valor da Metá	R\$ 500.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

AÇÃ O - TÍTULO: CRIAÇÃO DO PROGRAMA REBIS/DIVULGAÇÃO										Gênero:	
Justificativa/Proportionar a população inadimplente, oportunidade de quitar seus débitos junto ao município											
Tipo:		Projeto		Ação		Operação		Linha		Outras	
Forma de implementação da ação:		(1) Executa		(2) Concentrada		(3) Fazenda		(4) Fazenda		(5) Outras	
Produto (item ou serviço)	Serviço	2.028		2.027		2.026		2.029		2.030	
Referência Cálculo	Vb	Meta	Valor R\$	Meta	Valor R\$	Meta	Valor R\$	Meta	Valor R\$	Mata	Valor R\$
Unidade de Medida		Cálculo	Vb	Cálculo	Vb	Cálculo	Vb	Cálculo	Vb	Cálculo	Vb
Fonte Recurso:											
1. Governo Federal		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2. Estado	Estado	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3. Governo Municipal		R\$ 30.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL DA META FÍSICA	1		0		0		0		0		20.000,00
TOTAL DA META FÍNANCIADA	1		0		0		0		0		0
Natureza da despesa:											
Ind. Corrente	R\$	20.000,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00
Desp. Capital	R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

AÇÃO - TÍTULO: COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	Código:
Justificativa: promover a cobrança da dívida ativa, de forma administrativa e judicial	<input checked="" type="checkbox"/> A) Administrativa <input type="checkbox"/> B) Judicial <input type="checkbox"/> C) Arbitral <input type="checkbox"/> D) Outras

Produto (bem ou serviço)	Serviço	2.058		2.037		2.028		2.029	
		Métrica	Valor R\$	Métrica	Valor R\$	Métrica	Valor R\$	Métrica	Valor R\$
Unidade de Medida	Vb								
Fonte Recursos									
1. Gov. Federal		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2. Gov. Estadual		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3. Gov. Municipal		R\$ 20.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL DA META FISCAL	1		0		0		0		0
TOTAL									
Natureza de despesa									
Ind. Corrente		R\$ 20.000,00		R\$		R\$		R\$	
Ind. Capital		R\$		R\$		R\$		R\$	

AÇO - TÍTULO / PARCERIAS COM EMPRESAS DO SISTEMA "S"							Gauge
Justificativa / Desenvolver parcerias com empresas do sistema S, para melhorar as rotinas administrativas							
	Type:	(1) Prioritário	(2) Recorrente	(3) Alocado	(4) Desalocado	(5) Outras	
Forma de Implementação da ação:		(1) Direta	(2) Descentralizada	(3) Parceria			
Produto (item ou serviço)	Serviço						
Referência Cálculo	Vb						
Unidade de Medida	Vb						
Métrica		Valor R\$	Meta Física	Valor R\$	Meta Física	Valor R\$	
Folha							
Cod. Folha							
I. Cox. Estadual	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
II. Cox. Municipais	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	
TOTAL DA META FÍSICA	1		1		1		
TOTAL FINANCIERO	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Natureza da despesa	Baixa Consumo	20.000,00		R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
	Desp. Capital		R\$		R\$
AÇÃO / TÍTULO: PARCERIAS COM INSTIT. FINANCEIRAS PARA MELHOR. DA ARRECADAÇÃO					
Justificativa (descrever) parcerias com empresas financeiras, visando a melhoria da arrecadação tributária municipal					
Forma de Implementação da ação:	<input checked="" type="checkbox"/> I - Direta	<input type="checkbox"/> II - Indireta	<input type="checkbox"/> III - Autônoma	<input type="checkbox"/> IV - Parceria	<input type="checkbox"/> V - Outras
Produto (item ou serviço)	Serviço	2.026	2.027	2.028	2.029

Referência Cálculo	Vb	Metas Físicas	Valor R\$	I						
Unidade de Medida	Vb			Vb		Vb		Vb		
Fonte Recursos										
1. Gov. Federal			R\$ 5,00		R\$ 5,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	G
2. Gov. Estadual	1			1		R\$ 0,00		R\$ 0,01		A
3. Gov. Municipal			R\$ 12,00 (R\$ 0,00)		R\$ 12,00 (R\$ 0,00)		R\$ 21,00 (R\$ 0,00)		R\$ 21,00 (R\$ 0,00)	A
TOTAL DA META PESO FINANCIERO										4
TOTAL FINANCIERO R\$	R\$ 12,000,00		R\$ 15,000,00		R\$ 23,000,00		R\$ 45,000,00		R\$ 62,000,00	
Natureza da despesa										
Despesa Capital			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

Forma de Implementação do setor:	Justificativa/Instituir programa de arrecadação do IPTU, melhorando o desempenho do setor.		Tipo:		Avaliação		Outras	
	1) Cíveis	1) Descrição/Resposta	1) Cíveis	1) Descrição/Resposta	1) Cívicos	1) Descrição/Resposta	1) Cívicos	1) Descrição/Resposta
Produto (item ou serviço)	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032	2.033
Referência: Código: Vd	Mês: Fazenda	Valor R\$	Mês: Fazenda	Valor R\$	Mês: Fazenda	Valor R\$	Mês: Fazenda	Valor R\$
Unidade de Meida:								
Fonte Recursos:								
1. Gov. Federal	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
2. Gov. Estadual	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
3. Gov. Municipal	1	R\$ 16.000,00	1	R\$ 22.000,00	1	R\$ 28.000,00	1	R\$ 50.000,00
TOTAL DA META PESADA	1		1		1		1	
TOTAL FINANCIAMENTO	R\$ 16.000,00		R\$ 22.000,00		R\$ 28.000,00		R\$ 50.000,00	
Natureza da despesa:								
Desp. Capital	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Desp. Corrente	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00

PROGRAMA	SEVISOR EM FOCO	
Objetivo	Estabelecer política de valorização dos servidores, estimular a capacitação e estabelecer a meritocracia	
Público Alvo	Servidores da Administração	
Justificativa	Faz-se necessário que o serviço público que atua na qualidade, eficiência e efetividade, seja necessário priorizar o servidor proporcionando-lhe condicões de trabalho, capacitação continua e valorização na carreira	
AÇÃO - TÍTULO: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E APERFEIÇAMENTO DE SERVIDORES		
Justificativa: Promover capacitações permanentes para os servidores, visando a melhoria do serviço público		
<input type="radio"/> Projeto	<input type="radio"/> Advertido	<input type="radio"/> Outras

Forma de implementação da ação:		Otros	Descentralizada	Fazenda		
Produto (item ou serviço)	Servicio	2.026	2.027	2.028	2.029	
Referencia / Categoría	Unidad de medida	Mtss Horas	Valor RS Horas	Mtss Horas	Valor RS Horas	Mtss Horas
Fuente Recursos						
1. Gov. Federal		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
2. Cov. Estatal	1	RS 0,00	1	RS 0,00	1	RS 0,00
3. PES		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
4. Interna		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
TOTAL DA META FISICA	1		1		1	4.
TOTAL FINANCIERO RS		RS 0	RS 0	RS 0	RS 0	
1. Captação		RS 16.000,00	RS 18.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	
2. Desp. Capital		RS 16.000,00	RS 18.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 16.000,00
Haverá despesa						

RESUMO FINANCEIRO DO PPA DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL	861.100,00	495.000,00	543.240,00	1.108.000,00	2.825.440,00
GESP. CORRENTE	712.000,00	403.900,00	408.132,00	915.000,00	2.235.932,00
GESP. CAPITAL	229.100,00	87.200,00	95.008,00	187.000,00	549.248,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: TURISMO EM FOCO

Orientação: promover ações de informática e conscientização das cidades e das bairros.

Publico Alvo: moradores, visitantes e empresários do setor turístico interessados em conhecer, divulgar e festejar o turismo local, regional e nacional.

Justificativa: o programa Turismo em Foco busca fortalecer o desenvolvimento econômico e cultural da região por meio da divulgação de atrativos e atraentes, apresentando comunidade empresarial e visitantes, e incentivando as autoridades para preservação do patrimônio local.

AÇÃO - TÍTULO: QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO

Código:

A qualificação dos serviços de apoio ao turismo é exercida para garantir uma experiência de qualidade aos visitantes, fortalecendo a imagem do destino e aumentando a seleção de turistas. Inclui-se na concepção de pousadas, restaurantes, hospedagens e demais serviços relacionados contribui para o desenvolvimento econômico local, gera comodidades de encontro e promove a valorização do cultura e do patrimônio regional. Serviços de apresentação cultural incentiva o turismo saudável, estimulando a receptividade e fluxo de visitantes na região.

Justificativa:

O programa Turismo em Foco busca fortalecer o desenvolvimento econômico e cultural da região por meio da divulgação de atrativos e atraentes, apresentando comunidade empresarial e visitantes, e incentivando as autoridades para preservação do patrimônio local.

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Meta Física	1	0	0	0		
Valor de Meta	R\$ 30.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 50.000,00	

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 30.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 50.000,00
Dep. Capital	R\$ 0	-	-	-	-	-

AÇÃO - TÍTULO: INVENTÁRIO TURÍSTICO

Código:

A realização de um inventário turístico é essencial para identificar, organizar e registrar os ativos, serviços e infraestrutura disponíveis em uma região. Esse inventário permite prever estratégias de promoção e desenvolvimento do turismo, oferecer informações, auxiliar a gestão e promover a melhoria contínua no setor. Ele também ajuda a identificar potenciais riscos e oportunidades, assimilando dados relevantes que auxiliam gestores e empresários a melhorar a experiência dos turistas e promover o crescimento econômico do município.

Justificativa:

O inventário turístico é fundamental para planejar ações de marketing e desenvolvimento do turismo, oferecer informações, auxiliar a gestão e promover a melhoria contínua no setor. Ele também ajuda a identificar potenciais riscos e oportunidades, assimilando dados relevantes que auxiliam gestores e empresários a melhorar a experiência dos turistas e promover o crescimento econômico do município.

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		
Valor de Meta	R\$ 35.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 35.000,00	

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 35.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 35.000,00
Dep. Capital	R\$ 0	-	-	-	-	-

AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO

Código:

A construção de um terminal turístico é fundamental para oferecer um ponto centralizado de recepção, distribuição e apoio aos visitantes, garantindo maior segurança e conforto para os turistas. Além de facilitar o acesso aos atrativos, tornando mais fácil a exploração da cidade, promovendo a economia local, gerar empregos e aumentar o turismo saudável, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Justificativa:

A construção de um terminal turístico é fundamental para oferecer um ponto centralizado de recepção, distribuição e apoio aos visitantes, garantindo maior segurança e conforto para os turistas. Além de facilitar o acesso aos atrativos, tornando mais fácil a exploração da cidade, promovendo a economia local, gerar empregos e aumentar o turismo saudável, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		
Valor de Meta	R\$ 400.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 400.000,00	

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 40.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 40.000,00
Dep. Capital	R\$ 400.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 400.000,00

AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO SANUÁRIO

Código:

A construção do sanitário visa criar um espaço de lazer e encontro comunitário, fortalecendo tradições religiosas e estimulando o turismo religioso, comunitário e cultural e econômico para a região.

Justificativa:

A construção do sanitário visa criar um espaço de lazer e encontro comunitário, fortalecendo tradições religiosas e estimulando o turismo religioso, comunitário e cultural e econômico para a região.

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		
Valor de Meta	R\$ 144.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 144.000,00	

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 140.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 140.000,00
Dep. Capital	R\$ 4.000,00	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 4.000,00

AÇÃO - TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO

Código:

A criação de um circuito turístico é fundamental para unir e integrar os recursos turísticos da área, garantindo maior segurança e conforto para os turistas. Além de facilitar o acesso aos atrativos, tornando mais fácil a exploração da cidade, promovendo a economia local, gerar empregos e aumentar o turismo saudável, estimulando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Justificativa:

A criação de um circuito turístico é fundamental para unir e integrar os recursos turísticos da área, garantindo maior segurança e conforto para os turistas. Além de facilitar o acesso aos atrativos, tornando mais fácil a exploração da cidade, promovendo a economia local, gerar empregos e aumentar o turismo saudável, estimulando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	0	1	0	0		
Valor de Meta	R\$ 2.800.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 2.800.000,00	

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0
Dep. Capital	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0

PRÓXIMA AÇÃO:

GESTÃO PROATIVA Orientar e qualificar os serviços públicos administrativos com eficiência, eficiência e eficácia.

Público Alvo:

População em geral

A gestão administrativa da Secretaria, através da organização dos processos de execução das ações, produz resultados para a sociedade eficiente.

AÇÃO - TÍTULO: GESTÃO PROATIVA

Código:

Realizar as atividades administrativas de gestão da Sec. Municipal de Turismo

Justificativa:

Realizar as atividades administrativas de gestão da Sec. Municipal de Turismo

Forma de Implementação do ação:

Tipo:	X Projeto		Atividade		Outras	
	X Direta	X Indireta	X Descentralizada	X Parceria		
Produto:	X Bem	X Serviço	Unidade de Medida:	Veículo Adquirido		TOTAL
	2026	2027	2028	2029		
Mata Física	1	0	0	0		4
Valor de Meta	R\$ 200.000,00	R\$ 0	R\$ 210.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 930.000,00

Natureza da despesa:

Dep. Corrente	R\$ 200.000,00	R\$ 0	R\$ 210.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 930.000,00
Dep. Capital	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-

RESUMO FINANCEIRO DO PPA

	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
EXERCÍCIO DE APlicaçãO	R\$ 370.000,00	3.018.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00	4.382.000,00

RESUMO FINANCEIRO

	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
RESUMO FINANCEIRO	R\$ 0,00	0	0	0	0	0

RESUMO FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 28, 29, 43, 49, 60, 61, 62, 75, 79, 103, 104, 124, 170, 176, 177, 179, 185, 197, 204, 205, 206, 207, 235, 236, 237, 252, 253 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA									
CNPJ: 08.778.201/0001-26			Email: pregaoelettronico@drogafonte.com.br	Telefone:(81) 2102-1819					
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 102 GALPÃO 01 E 02, Jardim Paulista, Pau-lista/PE, CEP: 53409-260									
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - RG: 1.622.040, CPF: 293.247.854-00									
Ite m	Descrição	Marca	Uni- dade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00 02 8	ATORVASTATINA 20MG 30CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	120,000000	6,16	739,20			
00 02 9	ATORVASTATINA 40MG 30CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	120,000000	11,38	1.365, 60			
00 04 3	BIMATORPROSTA 0,3MG/ML	GEO- LAB-GO (GO)	Fras- cos	100,000000	21,75	2.175, 00			
00 04 9	BRIMONIDINA 2ML/ML	GEO- LAB-GO (GO)	Fras- cos	70,000000	5,80	406,00			
00 06 0	CARVEDILOL 12,5 MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	3,49	349,00			
00 06 1	CARVEDILOL 25 MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	3,98	398,00			
00 06 2	CARVEDILOL 6,25 MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	2,65	265,00			
00 07 5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 30 CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	120,000000	14,99	1.798, 80			
00 07 9	CODEIN 30MG 30CPR	CRISTA- LIA-SP (SP)	CAIXA S	15,000000	41,33	619,95			
00 10 3	ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	50,000000	3,84	192,00			

00 10 4	ESCITALOPRAM 20MG C/ 30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	50,000000	6,29	314,50
00 12 4	GLIMEPIRIDA 4 MG 30 COMP	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	4,90	490,00
00 17 0	OLANZAPINA 5 MG 30CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	20,000000	11,94	238,80
00 17 6	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUS- PENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIM- ICA (DF)	Fras- cos	50,000000	37,03	1.851, 50
00 17 7	PANTOPRAZOL SODICO 20 MG C/28 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	3,74	374,00
00 17 9	PAROXETINA 20MG C/ 30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	150,000000	7,11	1.066, 50
00 18 5	PREGABALINA 75MG 30CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	100,000000	9,79	979,00
00 19 7	QUETIAPINA 25MG 30CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	100,000000	4,00	400,00
00 20 4	RISPERIDONA 1MG C/ 30 CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	100,000000	4,89	489,00
00 20 5	RISPERIDONA 2MG C/ 30 CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	100,000000	5,44	544,00
00 20 6	RISPERIDONA 3MG C/ 30 CPR	GEO- LAB-GO (GO)	CAIXA S	100,000000	7,03	703,00
00 20 7	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	PRATI- DONA- DUZZI- PR (PR)	Fras- cos	100,000000	9,91	991,00
00 23 5	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	120,000000	8,63	1.035, 60
00 23 6	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG C/ 30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	120,000000	14,23	1.707, 60
00 23 7	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG C/30 CPR	BIOLAB / AC- TAVIS (SP)	CAIXA S	120,000000	24,68	2.961, 60
00 25 2	VALSARTANA 160MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	50,000000	17,11	855,50
00 25 3	VALSARTANA 320MG C/30 CPR	CIMED (MG)	CAIXA S	200,000000	30,81	6.162, 00
Total:						29.472, .15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso de ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF: 293.247.854-00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 6, 64, 73, 89, 97, 133, 154, 172, 265 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA																																																																																			
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Email: dro-gariamais-saude100@hotmail.com	Telefone: 84 98751-8311																																																																																	
Endereço: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59633-840																																																																																			
Representante: Roberta Ferreira Praxedes Costa - RG: 001.868.032, CPF: 060.741.344-13																																																																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Marca</th><th>Uni-dade</th><th>Quantidade</th><th>Preço (R\$)</th><th>Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>000 06</td><td>AKINETON 2MG C/80 CPR</td><td>BAGO</td><td>CAIXA S</td><td>150,000000</td><td>40,74</td><td>6.111,00</td></tr><tr><td>000 64</td><td>CELOCOXIBE 200 MG C/30 CPR</td><td>EURO</td><td>CAIXA S</td><td>180,000000</td><td>12,80</td><td>2.304,00</td></tr><tr><td>000 73</td><td>CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/30 CPR</td><td>ERIST</td><td>CAIXA S</td><td>100,000000</td><td>93,33</td><td>9.333,00</td></tr><tr><td>000 89</td><td>DIPROGENTA 0,5MG/G+1MG/G CREME</td><td>GEO-LAB</td><td>CAIXA S</td><td>20,000000</td><td>15,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>000 97</td><td>DORILEN GOTAS 20ML</td><td>HYPERA</td><td>Frascos</td><td>15,000000</td><td>28,99</td><td>434,85</td></tr><tr><td>001 33</td><td>INSULINA LANTUS 10ML</td><td>SANOTI</td><td>Frascos</td><td>100,000000</td><td>124,95</td><td>12.495,00</td></tr><tr><td>001 54</td><td>MONTELUCASTE DE SÓLIO 10MG C/ 30 CPR</td><td>BIOLAB</td><td>CAIXA S</td><td>150,000000</td><td>30,40</td><td>4.560,00</td></tr><tr><td>001 72</td><td>OPTIVE 10ML</td><td>ABBOT</td><td>Frascos</td><td>30,000000</td><td>36,00</td><td>1.080,00</td></tr><tr><td>002 65</td><td>ZYPRED 3ML</td><td>ABBEVI ER</td><td>CAIXA S</td><td>50,000000</td><td>37,94</td><td>1.897,00</td></tr><tr><td colspan="4">Total:</td><td></td><td>38.514,85</td><td></td></tr></tbody></table>							Item	Descrição	Marca	Uni-dade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	000 06	AKINETON 2MG C/80 CPR	BAGO	CAIXA S	150,000000	40,74	6.111,00	000 64	CELOCOXIBE 200 MG C/30 CPR	EURO	CAIXA S	180,000000	12,80	2.304,00	000 73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/30 CPR	ERIST	CAIXA S	100,000000	93,33	9.333,00	000 89	DIPROGENTA 0,5MG/G+1MG/G CREME	GEO-LAB	CAIXA S	20,000000	15,00	300,00	000 97	DORILEN GOTAS 20ML	HYPERA	Frascos	15,000000	28,99	434,85	001 33	INSULINA LANTUS 10ML	SANOTI	Frascos	100,000000	124,95	12.495,00	001 54	MONTELUCASTE DE SÓLIO 10MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	150,000000	30,40	4.560,00	001 72	OPTIVE 10ML	ABBOT	Frascos	30,000000	36,00	1.080,00	002 65	ZYPRED 3ML	ABBEVI ER	CAIXA S	50,000000	37,94	1.897,00	Total:					38.514,85	
Item	Descrição	Marca	Uni-dade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)																																																																													
000 06	AKINETON 2MG C/80 CPR	BAGO	CAIXA S	150,000000	40,74	6.111,00																																																																													
000 64	CELOCOXIBE 200 MG C/30 CPR	EURO	CAIXA S	180,000000	12,80	2.304,00																																																																													
000 73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/30 CPR	ERIST	CAIXA S	100,000000	93,33	9.333,00																																																																													
000 89	DIPROGENTA 0,5MG/G+1MG/G CREME	GEO-LAB	CAIXA S	20,000000	15,00	300,00																																																																													
000 97	DORILEN GOTAS 20ML	HYPERA	Frascos	15,000000	28,99	434,85																																																																													
001 33	INSULINA LANTUS 10ML	SANOTI	Frascos	100,000000	124,95	12.495,00																																																																													
001 54	MONTELUCASTE DE SÓLIO 10MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	150,000000	30,40	4.560,00																																																																													
001 72	OPTIVE 10ML	ABBOT	Frascos	30,000000	36,00	1.080,00																																																																													
002 65	ZYPRED 3ML	ABBEVI ER	CAIXA S	50,000000	37,94	1.897,00																																																																													
Total:					38.514,85																																																																														

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de validade da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o prego vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60
Roberta Ferreira Praxedes Costa
CPF: 060.741.344-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nessa ATA, de acordo com a classificação da(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 5, 7, 9, 10, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 50, 52, 54, 56, 67, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 98, 100, 101, 102, 114, 117, 118, 120, 127, 136, 137, 138, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 165, 173, 175, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 195, 200, 203, 216, 218, 219, 223, 231, 232, 234, 238, 239, 240, 241, 244, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 261, 263, 264, 269, 270 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante dessa Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04				Email: farma-ciatrabalha-dorip@gmail.com	Telefone: 84 99848-5195 99601-4033	
Endereço: AV RIO BRANCO, 1477, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000				Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - RG: 002.287.584, CPF nº 049.221.214-71		
Ite m	Descrição	Marca	Uni-dade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00 00 5	ACERTANLO 14MG/10MG C/30 CPR	SERVIER	CAIXA S	50,000000	5,65	282,50
00 00 7	ALGINAC 1000 C/ 15CPR	PROCTE R	CAIXA S	100,000000	2,44	244,00
00 00 9	ALDACTONE 25MG C/ 30CPR	PFIZER	CAIXA S	100,000000	1,47	147,00
00 01 0	ALOGLIPTINA 25MG C/ 30CPR	HYPERA	CAIXA S	100,000000	6,27	627,00
00 01 9	ANCORON 100MG C/ 30 CPR	LIBBS	CAIXA S	100,000000	0,69	69,00
00 02 0	ANCORON 200MG C/ 30 CPR	LIBBS	CAIXA S	100,000000	1,38	138,00
00 02 1	ARTICO 1,5 + 1,2G PÓ SOLUÇÃO ORAL 5G 30 SACHES	EU-ROFARM A	CAIXA S	70,000000	8,21	574,70



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

00 02 4	ARTROLIVE 1500MG/1200M G C/30 ENVE- LOPES	ACHE	CAIXA S	100,000000	8,16	816,00
00 02 5	ASPIRINA PRE- VENT 100MG 30CPR	BAYER	CAIXA S	320,000000	0,84	268,80
00 02 6	AAS 100MG C/30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	100,000000	0,57	57,00
00 02 7	ATACAND HCT 16/12,5MG 30CPR	ASTRA- ZENECA	CAIXA S	80,000000	5,85	468,00
00 03 0	AVAL 160 MG C30 COMP (VALSARTANA)	SUPERA	CAIXA S	100,000000	1,94	194,00
00 03 1	AVAL 360 MG C30 COMP (VALSARTANA)	SUPERA	CAIXA S	100,000000	1,94	194,00
00 03 2	AZATIOPRINA 50MG C/50CPR	BRACE	Fras- cos	100,000000	3,99	399,00
00 03 6	BENICAR 40MG 30CPR	DAIICHI	CAIXA S	150,000000	2,72	408,00
00 03 7	BENICAR ANLO 40MG/5MG	DAIICHI	CAIXA S	150,000000	3,26	489,00
00 03 8	BENICAR ANLO 40MG/10MG	DAIICHI	CAIXA S	150,000000	3,26	489,00
00 03 9	BENICAR HCT 40/12,5MG 30CPR	DAIICHI	CAIXA S	100,000000	3,33	333,00
00 04 0	BENICAR HCT 40/25MG 30CPR	DAIICHI	Fras- cos	100,000000	3,33	333,00
00 04 1	BETALOR 5/50MG 30CPR	BIOSIN- TETICA	CAIXA S	30,000000	2,88	86,40
00 04 2	BETINA 24MG C/30CPR	EU- ROFARM A	CAIXA S	100,000000	1,34	134,00
00 04 8	BRASART 320 MG C/ 30 CPR	EMS	CAIXA S	100,000000	2,28	228,00
00 05 0	BRILINTA 90MG C/ 60 CPR	ASTRA- ZENECA	CAIXA S	120,000000	8,44	1.012, 80
00 05 2	BRONCHO- VAXON 3,5MG C/10 CAPSULAS	CHIESI	CAIXA S	30,000000	7,91	237,30
00 05 4	BUONA 150MG C/ 30 CPR	MO- MENTA	CAIXA S	140,000000	5,64	789,60
00 05 6	CALDÉ MAG C/ 60 CPR	MARJAN	CAIXA S	70,000000	2,56	179,20
00 06 7	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG C/10 CPR	ACHE	CAIXA S	100,000000	3,73	373,00
00 07 8	COBATIVAL C/ 30 CPR	ABBOTT	CAIXA S	20,000000	1,47	29,40
00 08 1	CONCOR 10MG 30CPR	MERCK	CAIXA S	100,000000	3,82	382,00
00 08 2	CONCOR 5MG 30CPR	MERCK	CAIXA S	150,000000	3,35	502,50
00 08 3	CONCOR 2,5MG 30CPR	MERCK	CAIXA S	100,000000	2,75	275,00
00 08 4	CONDRES 40MG 30CPR	EMS	CAIXA S	200,000000	5,20	1.040, 00
00 08 5	COR-SELECT 2,5MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	100,000000	1,67	167,00
00 08 6	CORUS 50MG C/ 30 CPR	LABO- FARMA	Fras- cos	100,000000	0,48	48,00

00 08 7	DIAMICROM MR 60MG 30CPR	SERVIER	CAIXA S	100,000000	3,61	361,00
00 09 3	DIVENA 40MG C/ 30 CPR	ACHE	CAIXA S	40,000000	2,41	96,40
00 09 8	ELIQUIS 5MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	PFIZER	CAIXA S	40,000000	5,59	223,60
00 10 0	ENTRESTO 24/26MG C/ 28 CPR	NOVAR- TIS	CAIXA S	50,000000	7,69	384,50
00 10 1	ENTRESTO 49/51MG C/ 60 CPR	NOVAR- TIS	CAIXA S	50,000000	8,09	404,50
00 10 2	ENTRESTO 97/103MG C/ 60 CPR	NOVAR- TIS	CAIXA S	150,000000	2,68	402,00
00 11 7	FORFIG 100MG C/30 CPR	MO- MENTA	CAIXA S	60,000000	3,65	219,00
00 11 8	FORFIG 200MG C/30 CPR	MO- MENTA	CAIXA S	50,000000	3,42	171,00
00 12 0	FORXIGA 10MG C/ 30 CPR	ASTRA- ZENECA	CAIXA S	100,000000	8,02	802,00
00 12 7	GLYXAMBI 25MG C/30 CPR	BOEHRIN GER	CAIXA S	30,000000	17,56	526,80
00 13 6	JANUMET 50/850MG 56CPR	MSD SCHERIN GO / RX	CAIXA S	60,000000	3,46	207,60
00 13 7	JARDIANCE 25MG C/ 30 CPR	BOEHRIN GER	CAIXA S	80,000000	11,99	959,20
00 13 8	LABIRIN 24MG 30CPR	APSEN	Fras- cos	40,000000	1,17	46,80
00 14 1	LIXIANA 30MG C/ 30 CPR	DAIICHI	CAIXA S	70,000000	4,83	338,10
00 14 2	LIXIANA 60MG C/ 30 CPR	DAIICHI	CAIXA S	70,000000	4,83	338,10
00 14 4	LEVOIDE 38MCG C/30 PCR	ACHE	CAIXA S	30,000000	0,41	12,30
00 14 5	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG C/30 CPR	MERCK	CAIXA S	70,000000	0,33	23,10
00 14 6	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG C/30 CPR	MERCK	CAIXA S	70,000000	0,49	34,30
00 14 7	LEVOTIROXINA SODICA 88 MG C/30 CPR	MERCK	CAIXA S	70,000000	0,51	35,70
00 14 8	LOTAR 5MG/50MG C/ 30CPR	ACHE	CAIXA S	50,000000	2,76	138,00
00 14 9	LOTAR 5MG/100MG C/ CPR	ACHE	CAIXA S	50,000000	2,99	149,50
00 15 3	MOTORE 500MG C/ 60CPR	LABO- FARMA	CAIXA S	15,000000	2,92	43,80
00 15 6	NAPRIX D 5/12,5MG 30CPR	LIBBS	CAIXA S	50,000000	2,65	132,50
00 15 7	NAPRIX 5MG C/ 30 CPR	LIBBS	CAIXA S	70,000000	2,80	196,00
00 15 8	NEBILET 5 MG 28 COMP	BIOLAB	CAIXA S	150,000000	5,57	835,50
00 16 1	NEOVANGY 35MG C/ 30 CPR	EMS	CAIXA S	30,000000	2,81	84,30



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

00 16 2	NEUTROFER FOLICO 150/5MG C/ 30 CPR	EMS	CAIXA S	30,000000	1,75	52,50
00 16 3	NEVRIX 100/100/5000 C/ 20 CPR	ARESE	CAIXA S	60,000000	3,50	210,00
00 16 5	NIMEGON MET 50/850MG 56CPR	SUPERA	CAIXA S	200,000000	5,90	1.180, 00
00 17 3	ORLISTAT 120MG C/84 CAPSULA	GERMED	CAIXA S	50,000000	2,77	138,50
00 17 5	OSTEOTRAT 35MG C/ 4 CPR	ACHE	Fras- cos	40,000000	19,94	797,60
00 18 6	PRESSAT 5 MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	100,000000	1,87	187,00
00 18 7	PRESSAT 2,5MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	70,000000	1,40	98,00
00 18 8	PROCORALAN 5MG 56CPR	SERVIER	CAIXA S	70,000000	3,78	264,60
00 18 9	PROLOPA 200/50 MG C/ 30 COMP	FQM	CAIXA S	150,000000	4,26	639,00
00 19 0	PROLOPA BD 100/25MG	FQM	CAIXA S	100,000000	2,13	213,00
00 19 2	PROPATILNI- TRATO 10 MG C/50 CPR	FQM	CAIXA S	50,000000	0,76	38,00
00 19 5	PLENACE EZE 20MG + 10MG C/ 30 CPR	LIBBS	CAIXA S	70,000000	4,71	329,70
00 20 0	RAMIPRIL 5 MG C/30 CPR	MEDLEY	CAIXA S	30,000000	2,53	75,90
00 20 3	RETEMIC 5MG CC/ 60 CPR	APSEN	CAIXA S	50,000000	1,29	64,50
00 21 6	SANYD 7000UI C/ 30CPR	ACHE	CAIXA S	70,000000	2,66	186,20
00 21 8	SANYD 2000UI C/ 30CPR	ACHE	CAIXA S	69,000000	1,00	69,00
00 21 9	SANYD 50000UI C/ 30CPR	ACHE	CAIXA S	70,000000	2,91	203,70
00 22 3	SIGMatriol 0,25MG 30CPR	BRACE PHARMA	CAIXA S	150,000000	6,15	922,50
00 23 1	SOYFEMME 150 MG C/ 30 CPR	LABO- FARMA	CAIXA S	40,000000	5,13	205,20
00 23 2	SOMALGIN CAR- DIO 81MG C/ 60 CPR	EMS	CAIXA S	100,000000	0,60	60,00
00 23 4	STANGLIT 15MG C/30 CPR	LIBBS	CAIXA S	120,000000	3,16	379,20
00 23 8	TECNOFER C/ 30 CPR	BAL- DACCI	CAIXA S	60,000000	3,99	239,40
00 23 9	TIAMAZOL 10 MG C/50 CPR	BIOLAB	CAIXA S	30,000000	0,78	23,40
00 24 0	TIBOLONA 1,25MG 35 CPR	LIBBS	CAIXA S	50,000000	2,31	115,50
00 24 1	TIBOLONA 2,5 MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CAIXA S	150,000000	1,04	156,00
00 24 4	TREZOR 20 MG C/ 30 CPR	LABO- FARMA	CAIXA S	70,000000	2,32	162,40
00 24 8	ULTIBRO 110mcg/50mcg C/30 CAPSULA	NOVAR- TIS VMS	CAIXA S	20,000000	14,88	297,60

00 24 9	ULTROGESTAN 100MG C/30 CPR	BESINS	CAIXA S	100,000000	2,76	276,00
00 25 0	ULTROGESTAN 200MG C/30 CPR	BESINS	CAIXA S	100,000000	5,53	553,00
00 25 1	VALLERIANE 50MG 30CPR	ZIDUS	CAIXA S	30,000000	4,88	146,40
00 25 4	VASTAREL MR 35 MG 30CPR	SERVIER	CAIXA S	150,000000	3,52	528,00
00 25 5	VASTAREL MR 80 MG 30CPR	SERVIER	CAIXA S	100,000000	7,24	724,00
00 25 6	VASOPRIL 10MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CAIXA S	80,000000	1,30	104,00
00 26 1	VI-FERRIN 300/5/15MG C/ 60CPR	ELOFAR	CAIXA S	100,000000	1,33	133,00
00 26 3	ZYLORIC 100MG C/ 30 CPR	ASPEN	CAIXA S	50,000000	0,77	38,50
00 26 4	ZYLORIC 300MG C/ 30 CPR	ASPEN	CAIXA S	50,000000	2,29	114,50
00 26 9	XIGDUO XR 5MG/1000MG C/ 30 CPR	ASTRA- ZENECA	CAIXA S	100,000000	4,89	489,00
00 27 0	XIGDUO XR 10MG/1000MG C/ 30 CPR	ASTRA- ZENECA	CAIXA S	200,000000	9,10	1.820, 00
Total:						31.796 ,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participam do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida

Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aveniam a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ: 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF nº 049.221.214-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 01/2003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 71, 159, 221, 257, 268 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ: 15.218.561/0001-39			Email: co-tacao@nmmedistribuidora.com.br	Telefone: 83 3113 - 4312				
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560								
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - RG: 1252530, CPF: 675.637.594-68								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)		
000 71	CITRATO DE SILDENAFILA 100MG C/ 4 CPR	PRATI DONA-DUZZI	CAIXAS	300,000000	10,3 3	3.099,00		
001 59	NEBIVOLOL 5MG C/ 30 CPR	TEUTO	CAIXAS	150,000000	14,9 1	2.236,50		
002 21	SERTRALINA 25MG C/ 30 CPR	EU-ROFARM A	CAIXAS	100,000000	33,8 0	3.380,00		
002 57	VENLAFAXINA 75MG C/ 30 CPR	TEUTO	CAIXAS	100,000000	14,7 5	1.475,00		
002 68	VIGABATRINA 500MG 60CPR	SANOFI	CAIXAS	20,000000	8,45	169,00		
Total:					10.359 ,50			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduz suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 ou no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 675.637.594-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no

CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 45, 46, 57, 108, 121, 184, 199, 212, 233 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA										
CNPJ: 01.722.296/0001-17			Email: licitacao@panoramamed.com.br		Telefone: (85) 3256-8005					
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 , MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694										
Representante: JOSE SALES SILVEIRA DALMEIDA - RG: 950.024.638-70, CPF: 619.235.833-87										
Ite m	Descrição	Marca	Uni-dade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)				
000 03	ABLOK PLUS 100/25 30CPR	BI-OLAB	CAIXA S	100,000000	45,00	4.500,00				
000 45	BISOPROLOL 5MG C 30 CPR	E M S	CAIXA S	100,000000	14,50	1.450,00				
000 46	BISOPROLOL 2,5MG C 30 CPR	E M S	CAIXA S	150,000000	12,60	1.890,00				
000 57	CARBOLITIUM 300MG 50CPCR	BI-OLAB	CAIXA S	100,000000	13,50	1.350,00				
001 08	ESPIRONOLAC-TONA 50MG 30CPR	E M S	CAIXA S	150,000000	9,00	1.350,00				
001 21	GABAPENTINA 300 MG C/ 30CPR	BI-OLAB	CAIXA S	100,000000	11,70	1.170,00				
001 84	PREGABALINA 50MG 30 CAPSULA	MED-LEY	CAIXA S	100,000000	39,60	3.960,00				
001 99	QUETIAPINA 100MG 30CPCR	BI-OLAB	CAIXA S	100,000000	13,50	1.350,00				
002 12	RIVAROXABAN 20 MG C/28 CPR	E M S	CAIXA S	150,000000	7,56	1.134,00				
002 33	SOMALGIN CAR-DIO 100MG C/ 60 CPR	E M S	CAIXA S	100,000000	12,10	1.210,00				
Total:						19.364,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSE SALES SILVEIRA DALMEIDA
CPF: 619.235.833-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060505/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, na cidade de Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Poder Constitucional, o Sr. João Eudes Ferreira Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.115.414-89, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012003/2025, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de médio e alto custo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 33, 34, 35, 44, 47, 51, 53, 55, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 119, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 143, 150, 151, 152, 155, 160, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 178, 180, 181, 182, 183, 191, 194, 196, 198, 201, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 242, 243, 245, 246, 247, 258, 259, 260, 262, 266, 267 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): PHOSPDONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Email: lic-itajao@phospdont.com.br / receptor@phospdont.com.br / financeiro@phospdont.com.br	Telefone: 84 99939-0153 / 99685-0055 / 99939-0151				
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - RG: 717417, CPF: 413.276.304-15						
Item	Descrição	Marca				
		Unidade				
		Quan-				
		tade				
		Preço				
		Total				
		(R\$)				
000 01	ACERTIL 5MG C/ 60CPR	SER- VIER	CAIXAS	50,000000	123,8 5	6.192,5 0
000 02	A.A SALICILICO 81 MG C/30 CPR	BI- OLAB	CAIXAS	100,00000 0	11,92	1.192,0 0
000 04	ABLOK PLUS 50/12,5 30CPR	BI- OLAB	CAIXAS	100,00000 0	30,75	3.075,0 0
000 08	ALDACTONE 50MG C/ 30CPR	PFIZER	CAIXAS	100,00000 0	52,24	5.224,0 0
000 11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG C/ 8 CPR	GERME D LTDA	CAIXAS	100,00000 0	3,71	371,00
000 12	ALENIA 6/200 MCG C/ 60 DOSES REFIL	BI- OSIN- TETICA	Frascos	100,00000 0	86,87	8.687,0 0
000 13	ALENIA 12/400 MCG C/60 DOSES REFIL	BI- OSIN- TETICA	Frascos	180,00000 0	116,4 7	20.964, 60
000 14	ALLOPURINOL 100 MG 30 COMP	MED- LEY	CAIXAS	60,000000	5,85	351,00

000 15	ALLOPURINOL 300 MG 30 COMP	MED- LEY	CAIXAS	60,000000	11,38	682,80
000 16	AMATO 100MG 60CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	198,8 2	19.882, 00
000 17	AMATO 50MG 60CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	97,56	9.756,0 0
000 18	AMOXICILINA + CLAVONATO DE POTASSIO 875MG + 125MG 14CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	33,54	3.354,0 0
000 22	ARISTAB 10MG C/ 10 CPR	ACHÉ	CAIXAS	80,000000	74,71	5.976,8 0
000 23	ARIPIPRAZOL 10MG C/ 30 CPR	PRATI DONA- DUZZI	CAIXAS	100,00000 0	14,15	1.415,0 0
000 33	AZORGA 5ML	ALCON	Frascos	100,00000 0	90,22	9.022,0 0
000 34	AZOPT 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	ALCON	Frascos	80,000000	86,86	6.948,8 0
000 35	BACLOFENO 10 MG C/30 CPR	TEUTO	CAIXAS	120,00000 0	7,70	924,00
000 44	BISOPROLOL 10MG C 30 CPR	EMS LTDA	CAIXAS	100,00000 0	30,58	3.058,0 0
000 47	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	200,00000 0	13,63	2.726,0 0
000 51	BRITENS 5ML 2 + 5MG/ML	GE- NOM	Frascos	30,000000	95,16	2.854,8 0
000 53	BUDESONIDA 50MCG C/ 120 DOSES	BI- OSIN- TETICA	CAIXAS	30,000000	34,08	1.022,4 0
000 55	CALCIO 500MG C/ 60 CPR	NU- TIVIT	CAIXAS	100,00000 0	22,67	2.267,0 0
000 58	CARBOLITIUM CR 450MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	150,00000 0	58,76	8.814,0 0
000 59	CARBONATO DE CALCIO 500MG 60CPR	NU- TIVIT	CAIXAS	50,000000	21,86	1.093,0 0
000 63	CARVERDILOL 3,125 MG C/30 CPR	ZYDUS NIK- KHO	CAIXAS	100,00000 0	3,31	331,00
000 65	CENTRUM C/ 30CPR	PFIZER	CAIXAS	100,00000 0	57,69	5.769,0 0
000 66	CETOPROFENO 100MG C/ 20 CPR	MED- LEY	CAIXAS	100,00000 0	37,05	3.705,0 0
000 68	CEWIN 500MG C/30 CPR	SANOF I- AVENTI S	CAIXAS	150,00000 0	31,25	4.687,5 0
000 69	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	BI- OLAB	CAIXAS	50,000000	9,40	470,00
000 70	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/ 4 CPR	GERME D LTDA	CAIXAS	50,000000	1,87	93,50
000 72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG C/ 30 CPR	EMS LTDA	CAIXAS	200,00000 0	3,12	624,00
000 74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/ 30 CPR	NO- VAQUI MICA	CAIXAS	100,00000 0	34,49	3.449,0 0
000 76	CLOPIDOGREL 75MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	230,00000 0	13,86	3.187,8 0
000 77	CLORTALIDONA 25MG C/ 60CPR	EMS LTDA	CAIXAS	80,000000	25,92	2.073,6 0
000 88	DIGOXINA 0,25MG C/30 CPR	PHARL AB	CAIXAS	70,000000	6,89	482,30
000 90	ECOFILM COL 5MG/ML C/ 5ML	CRIS- TALIA	Frascos	70,000000	17,50	1.225,0 0
000 91	DIVALCON ER 500MG C/ 60 CPR	AB- BOTT	CAIXAS	30,000000	125,5 7	3.767,1 0
000 92	DIVALCON ER 250MG C/ 60 CPR	AB- BOTT	CAIXAS	80,000000	60,91	4.872,8 0
000 94	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	RANBA XY	CAIXAS	150,00000 0	5,68	852,00
000 95	DICLORIDRATO DE BETAMEISTINA 16MG C/ 60 CPR	ACHÉ	CAIXAS	150,00000 0	10,15	1.522,5 0



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

000 96	DICLORIDRATO DE BETAMEISTINA 24MG C/ 60 CPR	ACHÉ	CAIXAS	150,00000 0	14,18	2.127,0
000 99	RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GLAX- OSMIT HKLIN E	CAIXAS	100,00000 0	171,6 5	17.165, 00
001 05	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG C/30 CPR	EMS LTDA	CAIXAS	100,00000 0	25,76	2.576,0 0
001 06	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG C/30 CPR	GERME D LTDA	CAIXAS	150,00000 0	38,79	5.818,5 0
001 07	ESPIRONOLAC- TONA 25MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	6,59	659,00
001 09	ETORICOXIBE 60MG C/14 CPR	SUPER A	CAIXAS	12,000000	132,6 7	1.592,0 4
001 10	EXTRATO SECO GLYCINE MAX 150 MG C/30 CAPS	PHAR- MASCI- ENCE	CAIXAS	80,000000	27,36	2.188,8 0
001 11	EXODUS 10MG C/ 30 CPR	ACHÉ	CAIXAS	80,000000	71,47	5.717,6 0
001 12	EXODUS 15MG C/ 30 CPR	ACHÉ	CAIXAS	80,000000	112,9 5	9.036,0 0
001 13	EXODUS 20MG C/ 30 CPR	ACHÉ	CAIXAS	80,000000	138,2 7	11.061, 60
001 15	FLUCONAZOL 150MG C/ 2 CPR	VITA- PAN	CAIXAS	50,000000	2,16	108,00
001 16	FRESH TEARS 0,5% 15ML	ALLER- GAN	Frascos	60,000000	67,82	4.069,2 0
001 19	FOSTAIR DPI 6MCG/100MCG C/ 120 DOSES	CHIESI	CAIXAS	70,000000	168,4 0	11.788, 00
001 22	GÉSICO DUO 37,5MG/325MG C/ 20CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	80,000000	53,11	4.248,8 0
001 23	GLICOLIVE 1500MG PÓ 30 ENVELOPES 4G	ACHÉ	CAIXAS	30,000000	131,0 0	3.930,0 0
001 25	GLIFAGE XR 500MG C/ 30 CPR	MERCK SHARP	CAIXAS	70,000000	7,38	516,60
001 26	GLUCERNA SR 400G	AB- BOTT	Lata	50,000000	108,9 9	5.449,5 0
001 28	HYABAK 0,15% COL10ML	UNIAO QUIM- ICA	Frascos	50,000000	66,19	3.309,5 0
001 29	HEIMER 10MG C/ 30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	80,000000	52,80	4.224,0 0
001 30	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CPR	EMS LTDA	CAIXAS	100,00000 0	6,45	645,00
001 31	HORMOTROP 4UI COM 1 AMPOLA DE 1ML	BLAU FAR- MA- CEU- TICA	CAIXAS	30,000000	94,58	2.837,4 0
001 32	INDAPAMIDA 1,5 MG C/30 CPR	GERME D LTDA	CAIXAS	30,000000	10,48	314,40
001 34	KEPPRA 100MG/ML C/ 150ML	MEIZLE R	Frascos	100,00000 0	141,1 0	14.110, 00
001 35	KEPPRA 250MG C/ 60 COMP	MEIZLE R	CAIXAS	150,00000 0	163,8 0	24.570, 00
001 39	LACRIFILM 5 MG/ML	GE- NOM	Frascos	40,000000	27,08	1.083,2 0
001 40	LACTULOSE 667MG	NA- TIVITA	CAIXAS	20,000000	11,63	232,60
001 43	LEPONEX 100MG 30CPR	NO- VARTIS	CAIXAS	30,000000	362,3 3	10.869, 90
001 50	LUVOX 50MG 30CPR	AB- BOTT	CAIXAS	60,000000	144,3 2	8.659,2 0
001 51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	70,000000	6,96	487,20
001 52	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG C/30 CPR	PRATI DONA- DUZZI	CAIXAS	50,000000	11,89	594,50
001 55	MUPIROCINA 20 MG/ 15G POMADA	BIO- CHIMI- CO	CAIXAS	30,000000	25,86	775,80

001 60	NESINE 25MG 30CPR	COS- MED	CAIXAS	80,000000	150,0 3	12.002, 40
001 64	NIFEDIPINA RE- TARD 20MG 30CPR	MEDQ UIM- ICA	CAIXAS	60,000000	6,71	402,60
001 66	NITAZOXANIDA 500MG C/ 6 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	20,000000	12,00	240,00
001 67	NOEX 64MCG 120DOSES	EU- ROFAR MA	CAIXAS	20,000000	64,44	1.288,8 0
001 68	NORIPURUM IV 100MG 5 AMPO- LAS	TAKED A PHAR MA	CAIXAS	100,00000 0	77,53	7.753,0 0
001 69	OLANZAPINA 2,5 MG 30CPR	PRATI DONA- DUZZI	CAIXAS	100,00000 0	11,39	1.139,0 0
001 71	OLMESARTANA MEDOXA- MILA+HCT 40/12,5 MG C/30 CPR	GERME D LTDA	CAIXAS	60,000000	23,48	1.408,8 0
001 74	OSTEOBAN 150MG C/1 CPR	ACHÉ	CAIXAS	20,000000	47,01	940,20
001 78	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG C/28 CPR	ACHÉ	CAIXAS	150,00000 0	8,87	1.330,5 0
001 80	PARACETAMOL 500+CODEINA 30 MG 12 COMP	EMS LTDA	CAIXAS	50,000000	12,03	601,50
001 81	PERMESE 5MG/ML +2MG/ML	EU- ROFAR MA	CAIXAS	80,000000	24,51	1.960,8 0
001 82	PONDERA XR 25 MG C/ 30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	116,5 2	11.652, 00
001 83	PONDERA XR 12,5 MG C/ 30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	50,000000	77,16	3.858,0 0
001 91	PROMETAZINA 25MG 20CPR	BIO- CHIMI- CO	CAIXAS	70,000000	5,82	407,40
001 94	PROPRANOLOL 40MG C/30 CPR	PHARL AB	CAIXAS	50,000000	2,98	149,00
001 96	PROPRANOLOL 80MG C/30 CPR	EMS LTDA	CAIXAS	80,000000	22,04	1.763,2 0
001 98	QUETIAPINA 50MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	85,25	8.525,0 0
002 01	REMEROM 15MG 30CPR	SCHER ING	CAIXAS	30,000000	129,7 1	3.891,3 0
002 08	RITALINA 10MG C/ 30 CPR	NO- VARTIS	CAIXAS	100,00000 0	43,36	4.336,0 0
002 09	RITALINA 20MG C/ 30 CPR	NO- VARTIS	CAIXAS	100,00000 0	288,4 4	28.844, 00
002 10	RITALINA LA 20MG C/ 30 CAPSULA	NO- VARTIS	CAIXAS	300,00000 0	299,5 8	89.874, 00
002 11	RIVAROXABAN 15 MG C/28 CPR	PHARL AB	CAIXAS	80,000000	15,61	1.248,8 0
002 13	ROSUVASTATINA 5 MG 30 COMP	PHARL AB	CAIXAS	100,00000 0	7,99	799,00
002 14	ROSUVASTATINA 10 MG 30 COMP	BI- OSIN- TETICA	CAIXAS	100,00000 0	10,52	1.052,0 0
002 15	ROSUVASTATINA 20 MG 30 COMP	PHARL AB	CAIXAS	100,00000 0	7,85	785,00
002 20	SERETIDE 25/125MCG 120 DOSES	GLAX- OSMIT HKLIN E	CAIXAS	60,000000	134,1 0	8.046,0 0
002 22	SERTRALINA 50MG C/ 30CPR	EMS LTDA	CAIXAS	200,00000 0	6,38	1.276,0 0
002 24	SILYBUM MARIA- NUM 100 MG C/30 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	30,000000	83,78	2.513,4 0
002 25	SILYBUM MARIA- NUM 200 MG C/20 CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	120,2 2	12.022, 00
002 26	SINVASTATINA 40MG C/ 30 CPR	PHARL AB	CAIXAS	120,00000 0	6,19	742,80
002 27	SPIOLTO 2,5 MCG + 2,5 MCG C/ 4ML C/ 60 DOSES	BOEHR INGER INGE	Frascos	50,000000	321,9 4	16.097, 00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

002 28	SPIRIVA 2,5 MCG SOL INALATORIO C/4 ML C/60 DOSES	BOEHR INGER INGE	Frascos	100,00000 0	398,8 1	39.881, 00
002 29	SYMBICORT 6/100 MG C/60 DOSES	ASTRA- ZENECA	CAIXAS	100,00000 0	165,9 0	16.590, 00
002 30	SYMBICORT TURB 12/400 MG C/60 DOSES	ASTRA- ZENECA	CAIXAS	100,00000 0	201,6 2	20.162, 00
002 42	TROLPAR 37,5 MG + 325MG	SUPER A	CAIXAS	100,00000 0	53,12 0	5.312,0 0
002 43	TRELEGY 100/62,5/25 MCG C/30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	CAIXAS	100,00000 0	359,5 5	35.955, 00
002 45	TROK-N 20/0,5/2,5MG C/ 10G	EU- ROFAR MA	CAIXAS	50,000000	15,17	758,50
002 46	TROK-G 0,64/1MG C/ 30G	EU- ROFAR MA	CAIXAS	50,000000	26,63	1.331,5 0
002 47	ULTRACET 37,5MG/325MG C/30 CPR	JANNS EM	CAIXAS	70,000000	109,0 0	7.630,0 0
002 58	VENLAXIN 150MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	80,000000	122,9 6	9.836,8 0
002 59	VENLAXIN 75MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	100,00000 0	86,77	8.677,0 0
002 60	VENLAXIN 37,5MG 30CPR	EU- ROFAR MA	CAIXAS	20,000000	40,87	817,40
002 62	ZOLPIDEM 10MG C/ 30CPR	EMS LTDA	CAIXAS	50,000000	4,22	211,00
002 66	ZYPRED 6ML	ALLER- GAN	CAIXAS	50,000000	75,03	3.751,5 0
002 67	CATAFLAN AERO- SOL 85ML	NO- VARTIS	Frascos	50,000000	43,07	2.153,5 0
Total:				703.746 .84		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá.

3.2. Além do gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é o órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itajá/RN, 28 de outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Ana Maria Pinheiro Ferreira
CPF: 413.276.304-15

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0112080/2025
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011112/2025

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: CONSORCIO BBC / DOISE II, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, à Travessa Dr Pedro Amorim, nº 235, Sala E, Bairro Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.007.814/0001-30.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares no município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 3.158.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Itajá/RN, 11/12/2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Itajá/RN, através da Secretaria da Câmara Municipal, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para:

“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma predial das instalações da Câmara Municipal, abrangendo intervenções estruturais, arquitetônicas, elétricas, hidráulicas, pintura, reparos gerais, substituição de materiais e demais adequações necessárias, conforme especificações técnicas, plantas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Termo de Referência e o Projeto Básico”.

As especificações técnicas, plantas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Termo de Referência e o Projeto Básico estão à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Câmara Municipal localizada no endereço Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500, João Leopoldo, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 ou através do e-mail: camaradeitaja@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email camaradeitaja@gmail.com ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

Miguel Phelype Cunha Lopes
Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN

ANEXO - MODELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Itajá/RN:

1- OBJETIVO:

“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma predial das instalações da Câmara Municipal, abrangendo intervenções estruturais, arquitetônicas, elétricas, hidráulicas, pintura, reparos gerais, substituição de materiais e demais adequações necessárias, conforme especificações técnicas, plantas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Termo de Referência e o Projeto Básico”.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma predial das instalações da Câmara Municipal, abrangendo intervenções estruturais, arquitetônicas, elétricas, hidráulicas, pintura, reparos gerais, substituição de materiais e demais adequações necessárias, conforme especificações técnicas, plantas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e	1	



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2777 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

demais documentos que compõem o Termo de Referência e o Projeto Básico.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de gestão do FMDCA.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 369/2020.
Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição.

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e §§ 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o disposto nos incisos II, §§ 2º, 3º e 4º, do art. 3º; art. 7º e art. 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 09 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7º Reunião extraordinária do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Data: 09 de dezembro de 2025

Local: TELECENTRO

Horário: 09:00h

Pauta: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	SOCIEDADE CIVIL
2	MARIA ELISANGELE CUNHA	SAÚDE
3	RANIERE ROBERTO BEZERRA	ASSOCIAÇÃO
4	ANA LETICIA PESSOA LOPES ARAÚJO	EDUCAÇÃO
5	JOANA DARC BARBALHO CRUZ	ADMINISTRAÇÃO
6		
7		
8		
9		

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº.:

Inscrição Estadual nº.:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da empresa

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA N° 007/2025– CMDCA

Pauta: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

Aos dias nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no TELECENTRO sito à Avenida João Manoel Pessoa nº 226, Iguaçu, nesta cidade, realizou-se uma Reunião Ordinária convocada pela Presidência, para tratar da aprovação do relatório anual do FMDCA. A Presidente declarou aberta a reunião, registrando a presença dos conselheiros, estando presente a senhora Joana Darc Barbalho Cruz representante da Secretaria Municipal de administração, a senhora Ana Cláudia de Oliveira representante da Igreja Evangélica Vida Cristã, a senhora Maria Elisangela Cunha representante da secretaria de saúde, a senhorita Ana Letícia Pessoa Lopes Araújo representante da secretaria de educação e o senhor Raniere Roberto Bezerra representante da Associação Missão Novo Tempo. Verificada a existência de quórum regimental, a presidente declarou aberta a reunião. Na ocasião, foi apresentado aos conselheiros o Relatório Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025, contendo o demonstrativo das receitas, despesas, execução dos projetos financiados, saldos financeiros e demais informações pertinentes. Os conselheiros, que já haviam recebido o documento previamente para análise, manifestaram-se favoravelmente ao conteúdo apresentado, destacando a importância da transparência e da adequada aplicação dos recursos do Fundo. Após as discussões, a presidente colocou o Relatório Anual do FMDCA em votação, sendo o documento aprovado por unanimidade (ou por maioria, conforme o caso). Deliberou-se também pela ampla divulgação do relatório, conforme as normas de transparência pública. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:00horas. Eu, Clautina Suzana Bezerra da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos demais participantes.

Itajá/RN, 09 de dezembro de 2025.

EM BRANCO